



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 19/21

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

Estiveram ausentes a Senhora Vereadora Rita Alves da Costa Coutinho e a Senhora Vereadora Ana Margarida Félix Valentim por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Maria Leonor da Silva Correia Lourenço.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta e seis minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 668/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes (União das Freguesias de Monte Real e Carvide) e despesas de capital (União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira)

Ponto 2 (ASS. 676/21) - Definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade conforme previsão do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021

Ponto 3 (ASS. 716/21) - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativo ao montante indemnizatório a propor os expropriados em sede de expropriação amigável

Ponto 4 (ASS. 717/21) - Título de aquisição – Lote 55, Praia do Pedrógão, Freguesia do Coimbrão

Ponto 5 (ASS. 685/21) - Resumos de Tesouraria

Ponto 6 (ASS. 686/21) - Pagamentos

Ponto 7 (ASS. 714/21) - NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS AUTÓNOMA PARA O ANO DE 2021 SMAS DE LEIRIA

Ponto 8 (ASS. 715/21) - 15.ª MODIFICAÇÃO – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DOS SMAS

A23 DIVISÃO DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 9 (ASS. 667/21) - Aprovação de candidaturas no primeiro semestre de 2021 - Portugal 2020. Assinatura dos Termos de Aceitação

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 10 (ASS. 720/21) - Segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento do Município de Leiria.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 11 (ASS. 699/21) - Proposta de nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 12 (ASS. 700/21) - Concurso Público 77/2021/DICP - T-22/2021 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA, Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 13 (ASS. 701/21) - Concurso Público N.º 72/2021/DICP – T – 101/2020 – SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL E ENVOLVENTE DA AVENIDA HERÓIS DE ANGOLA (PEDU) - Fase 3 – Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 14 (ASS. 702/21) - Ajuste Direto n.º 103/2021, ao abrigo do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime

de Mercado Livre em Portugal, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 15 (ASS. 703/21) - Concurso Público n.º 66/2021/DICP, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 16 (ASS. 705/21) - Concurso Público N.º 83/2021/DICP – T – 49/2021 – EXECUÇÃO DO CAMINHO PARALELO À EN1/IC2 ENTRE O KM133 MAIS 373 E O KM133 MAIS 895 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 17 (ASS. 704/21) - Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Decisão de adjudicação ao concorrente ordenado em segundo lugar e de autorização para realização da despesa

Ponto 18 (ASS. 706/21) - Ajuste Direto n.º 89/2021/DICP – Contratação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final Adequado de Resíduos Urbanos (RU), Resíduos de Construção e Demolição (RCD), da Responsabilidade do Município, e dos Serviços de Limpeza Urbana no Concelho de Leiria - Aprovação do relatório de avaliação da proposta, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 19 (ASS. 689/21) - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 20 (ASS. 677/21) - Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para aquisição de equipamentos de apoio

Ponto 21 (ASS. 678/21) - Apoio não financeiro à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico – Associação Cultural – Projeto Meia Praia Mar

Ponto 22 (ASS. 679/21) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura

Ponto 23 (ASS. 680/21) - Espetáculo Bate Fado - Teatro José Lúcio da Silva

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 24 (ASS. 681/21) - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2020/2021

Ponto 25 (ASS. 682/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas – Transferência Intercalar

Ponto 26 (ASS. 683/21) - XII FÓRUM EDUCAÇÃO – 7 de setembro de 2021

Ponto 27 (ASS. 684/21) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2020/2021

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 28 (ASS. 670/21) - T – 15/2019 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUEAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 3” – Revisão de Preços Definitivo

Ponto 29 (ASS. 671/21) - T – 55/2018– Empreitada para a "Reparações Técnicas do estádio Municipal de Leiria – Lote 3" – Revisão de Preços Definitivo

Ponto 30 (ASS. 672/21) - T – 49/2017 – Adaptação e instalação da Loja do Cidadão e Edifício o Paço - Leiria - Revisão de Preços Definitivo

Ponto 31 (ASS. 673/21) - T – 01/2018 – Reabilitação Urbana do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolventes – Edifício e Espaço Público - PEDU- Revisão de Preços Provisório

Ponto 32 (ASS. 674/21) - T – 25/2017 – “CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes “ - 2.º Trabalhos Complementares

Ponto 33 (ASS. 675/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 34 (ASS. 690/21) - Anulação de faturas de resíduos sólidos urbanos por insolvência do devedor - NIPG 62054/17

Ponto 35 (ASS. 691/21) - Estudo para a Requalificação Tecnológica da ETAR de Olhalvas

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 36 (ASS. 692/21) - Apoio à Impulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário – Adenda à deliberação n.º 668/2020, de 05.08.2020

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 37 (ASS. 693/21) - Apoio à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, para a

realização do IV Congresso Internacional “Educação, Ambiente e Desenvolvimento” – Adenda à deliberação n.º 615/2020, de 21.07.2020

A300403 DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Ponto 38 (ASS. 707/21) - Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) - 3.ª Alteração

Ponto 39 (ASS. 708/21) - Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, Regueira de Pontes - Início de procedimento e abertura de período para participação preventiva

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 40 (ASS. 694/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

Ponto 41 (ASS. 695/21) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do “XXVII Torneio Internacional de Lançamentos” – Ratificação de Despacho

Ponto 42 (ASS. 696/21) - Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

Ponto 43 (ASS. 697/21) - Contrato com o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Parceiros

Ponto 44 (ASS. 698/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude 2021 – Apoios Pontuais

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 45 (ASS. 719/21) - Exercício do direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial “Divino Bistro” pertencente à sociedade “Ondagulosa, Unipessoal, Lda.”

Ponto 46 (ASS. 688/21) - Pro-Leiria - Apoio à ACILIS para realização do Shop On 2021

Ponto 47 (ASS. 687/21) - Pro-Leiria - apoio à ADASCO para a criação da marca "Norte de Leiria" e Roteiro r Experiências "Sentir o Território"

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 48 (ASS. 709/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis; Atribuição de lugar de venda

Ponto 49 (ASS. 710/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor

Ponto 50 (ASS. 711/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis; Desistência de lugar de venda

Ponto 51 (ASS. 712/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Desistência de lugar de venda

Ponto 52 (ASS. 713/21) - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal - Loja n.º 4

Ponto 53 (ASS. 718/21) - Hasta Pública n.º 2/2021 – Concessão do direito de uso privativo dos Quiosques n. os 1, 4 e 5, sitos na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, e do Edifício Sul, sito no Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria – Adjudicação definitiva

Ponto 54 (ASS. 669/21) - Anulação parcial da fatura (FT) n.º 376/21 e anulação total das faturas (FT) n.º 857/21 e n.º 1166/21, referente ao pagamento das mensalidades em vigor à data da sua emissão, dos meses de agosto a dezembro de 2021, da sala 5A do Centro Associativo Municipal (CAM), atribuída à Associação Rotary Club de Leiria.

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O Senhor Vereador Fernando Costa solicitou o ponto de situação relativamente a alguns parques de estacionamento, designadamente junto à rotunda D. Dinis, ao centro de saúde Gorjão Henriques, na avenida Papa Francisco e perto do Hospital Santo André.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o terreno para o parque de estacionamento junto à rotunda D. Dinis estava a ser analisado em termos de viabilidade, sendo que o valor do mesmo já estava estabelecido. Quanto ao perto do Hospital Santo André referiu que existia atualmente uma zona de estacionamento informal e que era uma situação que tinha que ser resolvida, no entanto, a mesma resultava de um litígio antigo. Relativamente aos restantes parques de estacionamentos, os mesmo eram propostas do PSD e, por isso, caso ganhassem as eleições, poderiam implementar as suas medidas.

II - O Senhor Vereador Fernando Costa questionou o ponto de situação da construção dos parques industriais, sublinhando que os eleitos pelo PSD tinham lutado ao longo dos 4 anos para que estes parques não fossem extintos.

O **Presidente da Câmara Municipal** referiu que estava definido no PDM zonas de implantação de empresas, sendo classificadas como "urbanizadas", onde não existiam condições para instalar indústrias, dado que não eram dotadas de infraestruturas. No entanto, estavam classificadas de potencial interesse, com compromisso de que se nada se fizesse em 5 anos em termos de procura de projetos de licenciamento, perderiam a oportunidade de classificação urbana.

Salientou que a Câmara Municipal, em conjunto com as juntas de freguesia, tinha incentivado os particulares a apresentarem pedidos de informação prévia, assim como, estavam a fazer o levantamento topográfico dessas zonas.

Disse ainda que, atualmente, tinha uma noção exata da propriedade dessas parcelas e quais aquelas que eram mais procuradas, bem como quais tinham proximidade à rede de comunicação.

Afirmou que os parques industriais eram processos demorados.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou o ponto de situação relativo ao ponto de socorro da 6.ª Companhia dos Bombeiros, dado que tinha havido cerca de 30 bombeiros que tinham pedido passar à reserva.

Referiu também que o ponto de socorro não estava na sua plenitude e que a população não estava satisfeita.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que era vontade dos bombeiros daquela companhia de passarem à reserva, era um processo muito antigo, foi a partir do momento em que se decidiu criar um quartel que ficaria no epicentro de 4 freguesias e cujo sucesso era muito incerto. Contudo, a Câmara Municipal não mandava nos bombeiros e respeitava a separação de poderes.

II – O Senhor Vereador Álvaro Madureira apelou para que a CML fizesse chegar o seu descontentamento às forças de segurança, tendo em conta o ambiente de insegurança que se vivia, dada a onda de assaltos que se estava a assistir.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que não tinha registos e que a segurança pública não dependia do Presidente da Câmara Municipal, não obstante de se poder fazer alguma pressão.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira perguntou como estava o ponto de situação do excesso de ruído que se tinha verificado no bar do edifício 2000.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que ia averiguar a situação do ruído no bar referido, dado que não tinha informações da situação que o Senhor Vereador Álvaro Madureira referenciou, mas que os bares tinham que obedecer à limitação de horários.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** solicitou o Auto de Avaliação e Escritura de compra e venda do terreno para a instalação do Futuro Centro de Saúde de Santa Eufémia e Boa Vista.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que se tinha procedido à avaliação, negociação e posterior aquisição do terreno apontado por esta União de Freguesias e que o projeto referido tinha demorado mais tempo porque tinha sido reformulado.

Intervenção do munícipe Senhor ██████████

O **munícipe Senhor ██████████** chamou à atenção para um possível colapso de um prédio de Leiria por erros de cálculo e/ou execução. Apresentou várias fotografias que demonstravam o esmagamento de várias

estruturas e expôs um cronograma de acontecimentos por ordem cronológica para que se percebesse o ponto de situação.

Questionou ainda como era possível haver circulação de plantas falsas usadas para vender apartamentos e apelou à colaboração da Câmara Municipal para a resolução do problema da piscina ilegal localizada neste loteamento, comparando a mesma ao acontecimento ocorrido em Miami.

Intervenção do munícipe Senhor [REDACTED]

O **munícipe Senhor [REDACTED]** expôs a sua situação relativa ao excesso de ruído produzido pelo ginásio *Crossfit* localizado perto da sua moradia. Chamou ainda à atenção para a falta de licença de utilização do mesmo e apresentou cronologicamente as reclamações que tinha feito junto da Câmara Municipal. Por último, pediu que a Câmara resolvesse esta situação que era incomoda e desagradável para este, e que provocava um grande desgaste físico e emocional.

Intervenção do munícipe Senhor [REDACTED]

O **munícipe Senhor [REDACTED]** referiu que quanto à situação da piscina ilegal exposta pelo munícipe Ricardo Vieira, existiam outras piscinas localizadas neste loteamento e que muitas das fotografias apresentadas por este e que serviram para ilustrar o esmagamento dos pisos subterrâneos não correspondiam à verdade, dado que estas fotografias mostravam o estado de algumas intervenções que tinham sido feitas por um estudo encomendado pelo IPL para averiguar o estado da parte interior da estrutura. Salientou que aquele conjunto edificado não tinha problemas estruturais, mas sim de construção.

Intervenção do munícipe Senhora [REDACTED]

A **munícipe Senhora [REDACTED]** disse que seu marido já dissera tudo, mas reforçou que tinha muito desgaste psicológico um físico, não havia a mínima consideração por ninguém. Convidou alguém da Câmara para vir ver.

Intervenção do munícipe Senhor [REDACTED]

O **munícipe Senhor [REDACTED]** disse que o *Crossfit* provocava ao Senhor **[REDACTED]** até ao dia das obras de ampliação do pavilhão em 2020. As primeiras queixas foram das obras e não do barulho.

Referiu que o *Crossfit* era uma atividade diurna e não tinha fora efetuada nenhuma medição por parte do queixoso.

Mais referiu que quando conheceu as queixas do Senhor **[REDACTED]**, procedeu a algumas alterações, inclusivamente uma das paredes já era acústica. Não foram coincidências, tentou amenizar este ruído. Quanto ao processo de licenciamento, sempre demonstrou a minha vontade para que corresse tudo bem.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a proprietária da piscina foi notificada para esvaziar a mesma. Foi feita uma parte desse trabalho, não estava totalmente vazia pelo que houve uma nova notificação em julho por parte da PSP para proceder ao esvaziamento total da piscina. Por outro lado, existia um processo de licenciamento da piscina que foi indeferido e o prazo de audiência de interessados ainda decorria até ao dia 13 de setembro.

Mais referiu que foi mencionado que noutros prédios ao lado existiam estruturas que não estavam legais, pelo que pediu aos serviços para atuarem, tendo sido notificados os proprietários de uma marquise e de uma outra piscina para poderem desmantelarem essas estruturas. Também, foi notificada a gestão do condomínio para proceder a reparação.

Mais referiu que a afirmar que o prédio irá colapsar dentro 1, 2, 3 anos tinha de ser comprovada tecnicamente, afirmar do modo que foi feito era gerar pânico às pessoas e aos autarcas.

Em suma, a Câmara Municipal tomou as medidas necessárias e estava a cumprir os procedimentos necessários. Todavia, apelava que houvesse um entendimento sobre a resolução: a piscina deverá ser desmantelada e as anomalias deviam ser reparadas com urgência.

Relativamente ao Crossfit, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, disse que era possível licenciar ginásios em zonas habitacionais, desde que a atividade não seja ruidosa. A partir do momento em que não cumpria a Lei do Ruído, essa atividade devia ser corrigida.

Mais disse que foram realizadas reuniões no dia 12 de outubro de 2020 com o Senhor [REDACTED] e a esposa, tendo a Câmara Municipal disponibilizando-se para fazer avaliação acústica em 28 de outubro de 2020. No início do ano 2021, quando os requerentes receberam o contacto da empresa especialista de medição acústica, pediram que o mesmo fosse efetuado depois do desconfinamento. A Câmara Municipal reiterou a disponibilidade em fevereiro, e os requerentes deveriam contactar a empresa para acionar, pelo que sabia a medição acústica iria ser realizadas depois da reunião de Câmara Municipal. Quanto ao licenciamento, este iria depender do estudo acústico

Finalizou dizendo que estava solidário com ambas as situações, e que a Câmara Municipal tinha interesse em ajudar e participar, estando disponível para encontrar soluções.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes (União das Freguesias de Monte Real e Carvide) e despesas de capital (União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira)

DLB N.º 668/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 24 de novembro de 2020 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios, algumas Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar algumas candidaturas, aprovadas pelo executivo na reunião de 24 de novembro de 2020;
- iv) A União das Freguesias de Monte Real e Carvide enviou formulário para alteração do valor das despesas correntes, nomeadamente nas atividades “Academia Sénior” e “O Natal Chegou à Freguesia” e cancelamento da atividade Tasquinhas 2021;
- v) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira enviou formulário para alteração do valor das despesas de capital, nomeadamente na atividade “Parque de Lazer Dona Mariquinhas – 1.ª fase” e inclusão de nova atividade “Requalificação dos cemitérios da União das Freguesias”;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 das Uniões das Freguesias, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas alteradas, para apoio despesa corrente e despesa de capital cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

União das Freguesias	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
UF Monte Real e Carvide	48545	23 608,42	795	194
União das Freguesias	Registo SIDAM	Capital (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
UF Monte Redondo e Carreira	48607	124 163,81	816	412

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentadas, para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar o apoio à Freguesia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 2 - Definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade conforme previsão do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021

DLB N.º 676/21:

Presente a proposta de definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, incluindo a consequente alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para 2021, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor a seguir se transcreve:

“PROPOSTA”

I – SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

1. Considerando que:

a) O n.º 1 do artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na redação atual (doravante designada por LTFP) consagra que os suplementos remuneratórios são *“acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria”*;

b) A norma constante do artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado de 2021 (LOE 2021), aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde (cfr. n.º 1 do artigo 24.º da LOE 2021), cuja aplicação é imediata aos respetivos destinatários, não carecendo de qualquer regulamentação adicional;

d) Em termos procedimentais, nas autarquias locais, conforme disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOE 2021, compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, após audição dos representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no

trabalho;

e) Em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 24.º da LOE 2021, é possível caracterizar o nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto, correspondendo a um valor diário de suplemento, nos seguintes termos:

- i) nível baixo de insalubridade ou penosidade: €3,36;
- ii) nível médio de insalubridade ou penosidade: €4,09;
- iii) nível alto de insalubridade ou penosidade: €4,99, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

f) A presente proposta de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, teve em conta as orientações constantes da Circular n.º 01/DGAEP/2021, de 01 de fevereiro e da Nota Informativa da DGAL, de 15 de fevereiro;

g) No caso concreto do Município de Leiria, a avaliação do nível de penosidade e insalubridade teve por base a valoração do risco profissional, bem como o nível de penosidade e insalubridade, existentes na realização de cada tarefa efetivamente exercida nas áreas da higiene urbana, de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, conforme resulta do parecer fundamentado emitido pelo técnico superior da área da Segurança e Saúde no Trabalho, da Divisão de Recursos Humanos, onde consta a caracterização das funções, o número de trabalhadores, a identificação dos nomes e a hierarquização, por nível de penosidade, após processo de avaliação de risco ocupacional (Anexo 676/21);

h) Em 31 de maio de 2021, foram auscultados os representantes dos trabalhadores, no caso o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública (STAL) e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas e concessionários e Afins (SINTAP);

i) Do parecer do STAL (NIPG 17345/21) resulta que deverá ser atribuído o nível alto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal que exerçam funções relacionadas com cemitérios, recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana. Tal argumento não coincide com os factos e fundamentos do parecer técnico emitido pelo técnico superior da área de Segurança e Saúde no trabalho o qual deverá prevalecer.

j) No parecer do SINTAP (NIPG 26713/21) é manifestada a concordância com a proposta apresentada pelo Município de Leiria;

k) No seguimento do parecer emitido pelo técnico superior de segurança e saúde no trabalho, e com base nos elementos dele constantes, é apresentada proposta financeiramente sustentada, não nominativa, com os cálculos efetuados até ao final do presente ano, cujo resumo abaixo se apresenta:

Carreira	Divisão	Posto de trabalho	Vencimento Base	Valor Base diário (VBd)	Nível de risco	Valor diário suplemento	Total	Encargo total por trabalhador (c/23,75% regime proteção)
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério (manutenção geral)	750,26 €	25,01 €	Baixo	3,36 €	275,52 €	340,96 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério	665,00 €	22,17 €	Alto	4,99 €	409,18 €	506,36 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério	665,00 €	22,17 €	Alto	4,99 €	409,18 €	506,36 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana (sanitários Pedrogão)	665,00 €	22,17 €	Médio	4,09 €	335,38 €	415,03 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana (sanitários Pedrogão)	665,00 €	22,17 €	Médio	4,09 €	335,38 €	415,03 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana (sanitários Pedrogão)	665,00 €	22,17 €	Médio	4,09 €	335,38 €	415,03 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana	665,00 €	22,17 €	Baixo	3,36 €	275,52 €	340,96 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério	665,00 €	22,17 €	Alto	4,99 €	409,18 €	506,36 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Cemitério	665,00 €	22,17 €	Alto	4,99 €	409,18 €	506,36 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana	665,00 €	22,17 €	Baixo	3,36 €	134,40 €	166,32 €
Assistente operacional	Ambiente e Saúde	Higiene Urbana	665,00 €	22,17 €	Baixo	3,36 €	134,40 €	166,32 €
							Encargo total do Município	4 285,09 €

l) Nessa senda, a Divisão Financeira confirmou a existência de dotação orçamental para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme compromissos n.ºs 2021/103 e 2021/104, efetuados, respetivamente, com base nos cabimentos n.ºs 2021/2617 e 2021/2619.

II – 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2021

2. Considerando que:

a) Anualmente, devem ser identificados e justificados no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício das funções que preenchem os requisitos de penosidade e salubridade, conforme determina o n.º 4 do artigo 24.º da LOE 2021;

b) Não se encontravam previstas quaisquer funções concretas no âmbito da penosidade e salubridade, e que que importa regularizar a situação numa alteração ao mapa de pessoal em vigor;

c) Os postos de trabalho previstos na carreira de assistente operacional, correspondendo à área de atividade de apoio geral e coveiro, incluem nas suas funções a manutenção das condições de higiene e salubridade de espaços e a inumação e a exumação de cadáveres, transladação de ossadas, inumação em gavetas e higienização dos sanitários públicos do cemitério;

d) As funções descritas na alínea anterior, enquadram-se nas áreas de risco previstas no n.º 1 do artigo 24.º da LOE 2021, no caso, higiene urbana e procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas;

e) Paralelamente, com a publicação da Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, bem como da implementação gradual das transferências, resultou um novo diagnóstico de necessidades permanentes, correspondendo a um aumento de postos de trabalho, só passíveis de serem supridas com uma reorganização dos recursos humanos existentes na autarquia e uma conseqüente revisão ao mapa anual de recrutamento;

f) O Município de Leiria tem atualmente constituídas e ativas reservas de recrutamento em procedimentos concursais comuns de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria em áreas consideradas essências para prosseguir com as competências agora na esfera do Município;

g) A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado;

h) No caso concreto, o princípio atrás referido poderá ficar salvaguardado, caso seja alterado o Mapa de Pessoal de 2021, uma vez que os custos inerentes ao recrutamento já previamente orçamentados poderão ser adequados à utilização válida das reservas de recrutamento em vigor neste ano e à criação de postos de trabalho;

i) Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que constitui o anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, alterada, o mapa de pessoal do Município de Leiria (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integraram o Orçamento Municipal para 2021, presente na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 30 de outubro de 2020, e aprovado na sessão da Assembleia Municipal, de 11 de dezembro de 2020;

j) Em reunião da Câmara Municipal de 22 de abril de 2021 foi aprovada a 1.ª alteração ao mapa de pessoal para 2021, submetida e aprovada em Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021;

k) O n.º 5 do artigo 29.º da LTFP prevê a existência de alterações ao mapa de pessoal mesmo que impliquem aumento de postos de trabalho, carecendo de «autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças»;

l) Na leitura do artigo parcialmente transcrito na alínea anterior, deverá ter-se em conta o âmbito de aplicação da LTFP, nomeadamente, o disposto no n.º 2 do seu artigo 1.º onde é referido que aquela lei é aplicável à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração autárquica;

m) A alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, confere competência à Assembleia Municipal para aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal.

III – PROPOSTA

1. Deste modo, com base no acima exposto, e com o objetivo de identificar e justificar os postos trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde e de dotar o mapa de pessoal com os postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais, **proponho**:

1.1 A inserção no mapa de pessoal de uma nova alínea no campo «observações» com o seguinte teor:

[...]

e) Os trabalhadores que ocupem os postos de trabalho cujas concretas funções públicas sejam a manutenção das condições de higiene e salubridade de espaços e a inumação e exumação de cadáveres, transladação de ossadas, inumação em gavetas e higienização dos sanitários públicos do cemitério auferem suplemento de penosidade e salubridade, atribuído em conformidade com o parecer fundamentado do técnico superior da área de segurança e saúde no trabalho do Município de Leiria, nos termos das normas legais aplicáveis, nomeadamente o artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75- B/2020, de 31 de dezembro.

[...]

1.2 Acrescentar a alínea e) na carreira/cargo de assistente operacional.

1.3 Criar sete postos de trabalho não ocupados na carreira de assistente operacional, área Ação Educativa.

2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, encargo contemplado na dotação atualmente disponível.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

a) Concordar com a proposta acima transcrita, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, consubstanciada na definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, e na consequente, alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para o ano de 2021;

b) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, no que diz respeito à alteração do mapa de pessoal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado;

c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativo ao montante indemnizatório a propor os expropriados em sede de expropriação amigável

DLB N.º 716/21:

Considerando que:

O Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 7 de julho de 2021, declarou, a pedido da Câmara Municipal de Leiria, a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do Parque Empresarial de Monte Redondo,

Este ato declarativo da utilidade pública da expropriação sido também publicitado mediante publicação, por extrato, na 2.ª Série, Parte C, páginas 57 a 59, do Diário da República n.º 137, de 16 de julho de 2021, através da Declaração (extrato) n.º 70/2021,

Nos termos do artigo 33.º do Código das Expropriações, antes de promover a constituição de arbitragem, a entidade expropriante deve procurar chegar a acordo com o expropriado;

Nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 35.º do Código das Expropriações, tendo em vista a expropriação amigável, os expropriados e demais interessados devem ser notificados no prazo de 15 dias após a publicitação da DUP, devendo a notificação ser acompanhada de proposta do respetivo montante indemnizatório.

Considerando, ainda, a excecional complexidade do processo de expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do Parque Empresarial de Monte Redondo, cujos prazos imperativos reclamam celeridade e urgência, como sendo os relativos ao procedimento de expropriação amigável, e não havendo possibilidade da Câmara

Municipal aprovar, em tempo útil, os montantes indemnizatórios a propor aos expropriados e demais interessados, foi decidido por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 03 de agosto de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação como Anexo 716/21, que o montante indemnizatório a propor os expropriados pela aquisição das respetivas parcelas é o valor determinado pela perita da lista oficial, em avaliação que foi promovida nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho de 03 de agosto de 2021, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de agosto de 2021, praticado no âmbito do procedimento de expropriação amigável em sede do processo de expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do Parque Empresarial de Monte Redondo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 03 de agosto de 2021, praticado em circunstâncias excepcionais e urgentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** questionou como estava a correr o estudo do impacto ambiental, se estava a ser negociado algum tipo de apoio a fundo perdido no âmbito dos fundos comunitários e se havia uma previsão para o lançamento do projeto de execução.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que embora estivesse a decorrer um processo de expropriação, poder-se-ia acionar um processo de negociação, cujo montante indemnizatório seria aquele definido pelo perito. Quanto ao estudo do impacto ambiental, estava contratado, mas não tinha a versão final do estudo. O Processo de candidaturas a esta zona ainda não estava aberto. Relativamente ao projeto de execução, estava dependente do estudo do impacto ambiental e das aprovações e só depois se podia verificar o projeto que iria ser feito. Estamos limitados em termos de etapas, era preciso que umas etapas estivessem concluídas para passar às outras.

Ponto 4 - Título de aquisição – Lote 55, Praia do Pedrógão, Freguesia do Coimbrão DLB N.º 717/21:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, em sua reunião de 31 de julho de 1981, proceder à alienação, por hasta pública, de sete lotes de terreno destinados à construção e a comércio identificados pelos números 51 a 57, localizados na Zona da Praia do Pedrógão bem assim como aprovar as respetivas condições de venda, deliberação posteriormente alterada em sua reunião datada de 14 de agosto do mesmo ano;

Os lotes seriam a desanexar do prédio rústico sito na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão descrito sob o n.º 74066 do Livro B202, registado pela AP. 3 de 1965/07/26, a favor do Município de Leiria;

A licitação no ato da praça teve lugar no dia 22 de agosto de 1981, tendo [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] apresentado, para o lote 55 com a área de 896,00m², em compropriedade, a proposta mais elevada no valor de 1800\$00 por m², conforme Auto de Hasta Pública lavrado nessa mesma data;

A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 11 de setembro de 1981, deliberou adjudicar, definitivamente, o lote 55 a [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], pelo valor de 1.612.800\$00 com o acréscimo para as infraestruturas de 224.000\$00, tendo o preço sido pago pela guia n.º 1751 datada de 14/9/81, pela guia n.º 1986 de 12.10/81 e pela guia n.º 1987 de 12/10/1981;

A Sisa liquidada foi paga, junto da Repartição de Finanças competente, em 12 de outubro de 1981;

Compulsados os ficheiros camarários não foi possível detetar a existência de um título válido de alienação emitido pelo Município de Leiria a favor dos adjudicatários que lhes permitisse registar o prédio a seu favor;

Até à presente data não foi revogado o ato administrativo de adjudicação definitiva, não tendo o respetivo lote sido desanexado e ou registado a favor dos adjudicatários;

O negócio jurídico translativo da propriedade sobre um bem imóvel, na ausência de legislação específica, é regulado pelo direito civil, estabelecendo a lei quanto à forma do contrato de compra e venda que o mesmo possa

ser celebrado por escritura pública ou documento particular autenticado por advogado ou solicitador, no qual intervêm o vendedor e o comprador;

Na situação em apreço a celebração de um contrato de compra e venda impõe-se como forma de colmatar a falta de título e concretizar a transferência de propriedade;

A exigência de escritura pública ou de documento particular autenticado relativo à venda de imóvel constitui uma exigência de forma *ad substantiam*;

O Município de Leiria deve atuar conforme os ditames de boa-fé, de acordo com a conduta exigível, com correção, lealdade, com respeito pelas expectativas criadas, ou seja, honrando a deliberação de adjudicação tomada pelo executivo camarário em 11 de setembro de 1981;

Assim, atendendo a que o direito de propriedade sobre um imóvel é um direito real e para que haja a sua transmissão se mostra necessário um título de aquisição, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto, na situação em apreço, a celebração da escritura de compra e venda do lote 55, em que figurem como intervenientes o Município de Leiria e os adjudicatários.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e face às circunstâncias próprias do caso em apreciação **deliberou por unanimidade:**

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, concordar com a formalização do negócio de compra e venda do lote 55, sito na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, com a área de 896,00m², adjudicado a [REDACTED] a [REDACTED] e a [REDACTED] ou seus legítimos herdeiros, conforme deliberação datada de 11 de setembro de 1981;

Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura pública de compra e venda, no uso de competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Resumos de Tesouraria

DLB N.º 685/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 9 de agosto de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €41.728.691,47 sendo, de Operações Orçamentais €39.391.264,92 e de Operações de Tesouraria €2.337.426,55, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 685/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

Ponto 6 - Pagamentos

DLB N.º 686/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 686/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias 23 de julho a 9 de agosto de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 386 a 390, 392 a 426, 432, Ordens de Pagamento de Faturas n.º 6959, 7065 a 7066, 7110, 7205, 7259, 7261, 7288, 7325, 7346, 7362 a 7381, 7385, 7391, 7393, 7398, 7401 a 7402, 7406 a 7774, 7776 a 7819, 7821 a 7853, 7855 a 7977, 7979 a 8110, 8112 a 8116, 8118 a 8125, 8127, 8129 a 8148, 8150 a 8160 no valor de €6.672.644,88

Ponto 7 - NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS AUTÓNOMA PARA O ANO DE 2021 SMAS DE LEIRIA

DLB N.º 714/21:

Presente deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS AUTÓNOMA PARA O ANO DE 2021 SMAS DE LEIRIA

Presente deliberação do Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, tomada em reunião de 30 de julho, no qual se propõe aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Leiria a nomeação da Sociedade de Revisores "OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA" como auditor externo para o ano de 2021 e que a certificação legal e contas de 2021 dos SMAS ocorra de forma autónoma, nos termos do estabelecido no n.º 1 e n.º 3, ambos, do artigo 77.º da Lei 73, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais.

Considerando que:

1. De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
2. O n.º 1 do artigo 77.º do RFALEI, refere que auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
3. O n.º 3 do artigo 77.º do RFALEI, refere que no caso dos municípios, a certificação legal de contas individuais inclui os serviços municipalizados, sem prejuízo de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, no sentido de realização da certificação legal de contas destas entidades poder ser efetuada em termos autónomos;
4. A Sociedade de Revisores "OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA" foi objeto de nomeação autónoma para auditor externo dos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 27 de setembro de 2019 com continuação a 1 de outubro, na sequência da proposta do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, tomada em reunião de 23 de julho de 2019, submetida à Câmara Municipal de Leiria;
5. O contrato de prestação e serviços celebrado entre os SMAS de Leiria e a Sociedade de Revisores OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA, terá o seu termino a 9 de setembro de 2021;
6. A necessidade de dar continuidade e de garantir o cumprimento das obrigações legais em matéria de Revisão Legal de Contas dos SMAS de Leiria, conforme previsto nos artigos 76.º e 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, importando garantir o acompanhamento por parte de auditor externo responsável pela Certificação Legal de Contas dos SMAS durante o presente exercício (2021), nomeadamente no período entre setembro e dezembro de 2021;
7. Por deliberação tomada em reunião do Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Leiria de 30 de julho foi adjudicado à Sociedade de Revisores "OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA", por ajuste direto nos termos do estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 128.º, ambos do CCP, a prestação de serviços de certificação legal das contas dos SMAS de Leiria do ano de 2021, nos termos do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, pelo prazo de 8 meses (setembro de 2021 a abril de 2022) pelo valor de €4.000,00 (€500,00 mensais), acrescido de iva.
8. A despesa foi objeto do cabimento n.º 467 e compromisso n.º 428.
 9. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2021-2024.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do n.º 1 e n.º 3 ambos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal de Leiria a nomeação da Sociedade de Revisores "OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA" como auditor externo dos SMAS para o ano de 2021 e que a certificação legal de contas de 2021 ocorra de forma autónoma.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, concordando, **deliberou por unanimidade**, submeter à

Assembleia Municipal de Leiria a nomeação da Sociedade de Revisores "OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA" como auditor externo dos SMAS para o ano de 2021 e que a certificação legal de contas de 2021 ocorra de forma autónoma, ao abrigo do n.º 1 e n.º 3 ambos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Ponto 8 - 15.ª MODIFICAÇÃO – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DOS SMAS

DLB N.º 715/21:

Presente deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

"15.ª MODIFICAÇÃO – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DOS SMAS INTERNO 2640/21

Presente deliberação do Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, tomada em reunião de 30 de julho, no qual se propõe que a Câmara Municipal de Leiria submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria a 15.ª MODIFICAÇÃO – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DOS SMAS.

A presente alteração modificativa ao Orçamento da Receita e Despesa dos SMAS de Leiria para 2021, visa a regularização contabilística da passagem de um depósito a prazo para depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos, no montante de €1.000.000,00.

A Segunda Alteração Modificativa, justifica-se, assim, pela necessidade de incorporar no Orçamento para 2021 dos SMAS de Leiria, a seguinte classificação da receita:

110302 - Ativos Financeiros – Títulos a médio e longo prazos – Sociedades Financeiras - €1.000.000,00,

Em contrapartida, surge a necessidade de incluir no Orçamento da Despesa a seguinte classificação:

090303 – Ativos Financeiros – Títulos a médio e longo prazos – Sociedades Financeiras - €1.000.000,00

Em face do exposto, a presente modificação ao Orçamento dos SMAS de Leiria, engloba alterações no Orçamento da Receita e no Orçamento da Despesa, assentando na inscrição de uma nova natureza de receita e despesa do qual resulta o aumento global de receita e despesa face ao orçamento em vigor para o ano de 2021 (+ €1.000.000,00), tratando-se desta forma de uma Alteração Modificativa do Orçamento Municipal.

Com a presente alteração modificativa, o Orçamento da Receita e da Despesa dos SMAS de Leiria para 2021 apresentará um valor global de €32.955.200,00.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, concordando, **deliberou por maioria** com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Remeter a presente proposta da 15.ª Modificação - Segunda Alteração Modificativa ao Orçamento de 2021 dos SMAS de Leiria, que visa a inscrição de uma nova natureza de receita e despesa do qual resulta o aumento global de receita e despesa face ao orçamento em vigor para o ano de 2021 (+ €1.000.000,00) para a regularização contabilística da passagem de um depósito a prazo para depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos, nos termos do estabelecido pelo ponto 8.3.1 do POCAL, da NCP 26 do SNC-AP, conjugado com a alínea d) do n.º 13 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria a sua aprovação em minuta para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Fernando Costa** lamentou que a Câmara Municipal de Leiria tivesse milhões de euros a prazo, em vários bancos, iria votar contra, não era por ser uma alteração bancária, mas o preço da água era escandaloso ao longo destes 4 anos. Os eleitos do PSD votavam contra, porque esta decisão revelava a exploração financeira. A água mais cara era a mais cara no distrito.

A23 DIVISÃO DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS

Ponto 9 - Aprovação de candidaturas no primeiro semestre de 2021 - Portugal 2020. Assinatura dos Termos de Aceitação

DLB N.º 667/21:

Durante o primeiro semestre do ano de 2021 foram aprovadas várias candidaturas ao programa Portugal 2020, por parte das entidades gestoras, tendo sido assinado o respetivo Termo de Aceitação que se pretende dar conhecimento ao órgão executivo e que abaixo se identificam:

1. CENTRO-07-2114-FEDER-000268 – Cinebanda (anexo 1)

O projeto Cinebanda é uma parceria entre o Município de Leiria (líder), o Municípios de Pombal, o Município de Torres Novas e o Município de Peniche cuja candidatura foi aprovada em 02-03-2021 e o Termo de aceitação foi assinado no dia 29-03-2021. Com início a 04-01-2021 e fim a 03-01-2022 a operação pretende a dinamização, a promoção e o desenvolvimento do património cultural enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios.

A composição da operação integra três componentes: investimentos incorpóreos, outros serviços e publicidade e divulgação, que distribuídos pelos parceiros assumem os seguintes valores:

Município	Investimento corpóreo	Outros Serviços	Publicidade e Divulgação	Total
Leiria	800,00	123.912,51	23.750,00	148.462,51
Pombal	800,00	44.012,50	3.000,00	47.812,50
Torres Novas	800,00	44.012,50	3.000,00	47.812,50
Peniche	800,00	44.012,50	3.000,00	47.812,50
Total do investimento	3.200,00	255.950,01	32.750,00	291.900,01
Total da comparticipação	3.200,00	255.950,01	32.750,00	291.900,01

O custo total elegível da operação é de €291.900,01, em que o apoio financeiro é de 100%, o que perfaz um incentivo de €291.900,01.

2. CENTRO-03-5673-FEDER-000228 - Remoção de fibrocimento da Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria (anexo 2)

A candidatura foi aprovada em 26-03-2021 e o Termo de Aceitação assinado em 01-04-2021. A data de início da operação foi de 15-12-2020 e a data da conclusão 15-12-2021, sendo que o projeto se propõe a remover a estrutura com fibrocimento da Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria bem como, promover a qualificação e modernização do parque escolar do concelho de Leiria; melhorar as condições de segurança e saúde pública do parque escolar do concelho de Leiria; eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e para o ambiente através da remoção de materiais com amianto na sua composição. O projeto conta para o efeito com custo total elegível no valor de €129.579,89 e com um apoio financeiro de 100% ou seja, €129.579,89.

3. CENTRO-03-5673-FEDER-000229 - Remoção de fibrocimento da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria (anexo 3)

A candidatura foi aprovada em 26-03-2021 e o Termo de Aceitação assinado em 01-04-2021. A data de início da operação é 15-12-2020 e a data de conclusão 15-12-2021, sendo que o projeto se propõe a remover a estrutura com fibrocimento da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria bem como, promover a qualificação e modernização do parque escolar do concelho de Leiria; melhorar as condições de segurança e saúde pública do parque escolar do concelho de Leiria; eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e para o ambiente através da remoção de materiais com amianto na sua composição. O projeto conta para o efeito com custo total elegível no valor de €12.221,16 e com um apoio financeiro de 100%, ou seja, €12.221,16.

4. CENTRO-03-5673-FEDER-000230 - Remoção de fibrocimento da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria (anexo 4)

A candidatura foi aprovada em 26-03-2021 e o Termo de Aceitação assinado em 01-04-2021. A data de início da operação é 15-12-2020 e a data de conclusão 15-12-2021, sendo que o projeto se propõe a remover a estrutura com fibrocimento Escola Secundária Afonso Lopes Vieira bem como, promover a qualificação e modernização do parque escolar do concelho de Leiria; melhorar as condições de segurança e saúde pública do parque escolar do concelho de Leiria; eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e para o ambiente através da remoção de materiais com amianto na sua composição. O projeto conta para o efeito com custo total elegível no

valor de €111.612,37 e com um apoio financeiro de 100%, ou seja, €111.612,37.

5. CENTRO-03-5673-FEDER-000231 - Remoção de fibrocimento da Escola Básica D. Dinis, Leiria (anexo 5)

A candidatura foi aprovada em 26-03-2021 e o Termo de Aceitação assinado em 30-03-2021. A data de início da operação é 15-12-2020 e a data de conclusão 15-12-2021, sendo que o projeto se propõe a remover a estrutura com fibrocimento da Escola Básica D. Dinis, Leiria bem como, promover a qualificação e modernização do parque escolar do concelho de Leiria; melhorar as condições de segurança e saúde pública do parque escolar do concelho de Leiria; eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e para o ambiente através da remoção de materiais com amianto na sua composição. O projeto conta para o efeito com custo total elegível no valor de €140.088,03 e com um apoio financeiro de 100%, ou seja, €140.088,03.

6. CENTRO-03-5673-FEDER-000232 - Remoção de fibrocimento da Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, Leiria (anexo 6)

A candidatura foi aprovada em 26-03-2021 e o Termo de Aceitação assinado em 30-03-2021. A data de início da operação é 15-12-2020 e a data de conclusão 15-12-2021, sendo que o projeto se propõe a remover a estrutura com fibrocimento da Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, Leiria bem como, promover a qualificação e modernização do parque escolar do concelho de Leiria; melhorar as condições de segurança e saúde pública do parque escolar do concelho de Leiria; eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e para o ambiente através da remoção de materiais com amianto na sua composição. O projeto conta para o efeito com custo total elegível no valor de €101.386,67 e com um apoio financeiro de 100%, ou seja, €101.386,67.

7. CENTRO-03-5673-FEDER-000233 - Remoção de fibrocimento da Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria (anexo 7)

A candidatura foi aprovada em 08-04-2021 e o Termo de Aceitação assinado em 12-04-2021. A data de início da operação é 15-12-2020 e a data de conclusão 15-12-2021, sendo que o projeto se propõe a remover a estrutura com fibrocimento da Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria bem como, promover a qualificação e modernização do parque escolar do concelho de Leiria; melhorar as condições de segurança e saúde pública do parque escolar do concelho de Leiria; eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e para o ambiente através da remoção de materiais com amianto na sua composição. O projeto conta para o efeito com custo total elegível no valor de €116.319,43 e com um apoio financeiro de 100%, ou seja, €116.319,43.

8. CENTRO-03-5673-FEDER-000234 - Remoção de fibrocimento da Escola Básica Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira, Leiria (anexo 8)

A candidatura foi aprovada em 08-04-2021 e o Termo de Aceitação assinado em 12-04-2021. A data de início da operação é 15-12-2020 e a data de conclusão 15-12-2021, sendo que o projeto se propõe a remover a estrutura com fibrocimento da Escola Básica Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira, Leiria bem como, promover a qualificação e modernização do parque escolar do concelho de Leiria; melhorar as condições de segurança e saúde pública do parque escolar do concelho de Leiria; eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e para o ambiente através da remoção de materiais com amianto na sua composição. O projeto conta para o efeito com custo total elegível no valor de €71.527,33 e com um apoio financeiro de 100%, ou seja €71.527,33.

9. CENTRO-07-2114-FEDER-000106 - Castelo de Leiria - Intervenção na Casa do Guarda, Celeiros Medievais e Cobertura da Igreja da Pena (anexo 9)

Intervenção nos edifícios da Casa do Guarda, dos Celeiros Medievais e da Igreja de Nossa Senhora da Pena, localizados no conjunto monumental do Castelo de Leiria.

A operação prevê para a Casa do Guarda uma intervenção que, para além de travar o processo de degradação, pretende a instalação dos espaços de bilheteira, receção/balcão de informações, loja e espaço polivalente. Para os Celeiros Medievais pretende-se uma intervenção de manutenção, conservação e restauro, que possibilite a criação de um espaço técnico de apoio aos eventos que se vierem a realizar na zona do "Terreiro" e/ou Espaço para exposição (temporária) de objetos e/ou centro interpretativo. A Igreja de N. Sra. da Pena conta também com uma intervenção que pretende abrandar a degradação ativa e atenuar os efeitos desta no edifício, bem como aplicar medidas preventivas de modo a preservar os materiais, dotando o edifício de uma cobertura que assegure a sua plena utilização.

A candidatura aprovada no dia 23-04-2021 é complementar à operação n.º 41099 – 9/6,5 REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTE (Estudos e Projetos; Empreitadas) - Espaço Público (PEDU). O Termo de aceitação foi assinado no dia 27-04-2021 e estabelece o período de execução de 30-11-2015 a 31-12-

2021. O investimento total é de €1.127.443,11, com um custo total elegível de €706.709,87, contando com um apoio financeiro de 85% ou seja, €600.703,39.

10. CENTRO-08-5762-FSE-000002 – Capacitação Administração Pública - “CM Leiria – Cadastro Simplificado”
(anexo 10)

Considerando o objetivo do eixo em melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública dando prioridade ao Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a nível nacional, regional e local, a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem. O Município de Leiria apresentou o projeto “CM Leiria – Cadastro Simplificado” que pretende, dar às Freguesias do Município de Leiria, as condições mínimas e necessárias de modernidade e capacidade técnica, para que os proprietários identifiquem e registem, facilmente, os seus prédios, através do sistema de informação cadastral simplificado e do procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG), cujo Termo de aceitação foi assinado no dia 08-06-2021.

A operação foi aprovada com a data de início em 15-12-2020 e data de conclusão em 14-12-2022, estando em causa os valores contidos no quadro abaixo:

Rubricas	Total (€)	Ano 2020 (€)	Ano 2021 (€)	Ano 2022 (€)	Taxa (%)
Contribuição Fundo	423.684,00	17.653,50	211.842,00	194.188,50	85,00
Contribuição Pública Nacional	74.767,76	3.115,32	37.383,88	34.268,56	15,00
Orçamento de Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra	74.767,76	3.115,32	37.383,88	34.268,56	15,00
Financiamento Público	498.451,76	20.768,82	249.225,88	228.457,06	100,00
Contribuição Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	498.451,76	20.768,82	249.225,88	228.457,06	100,00

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da aprovação das candidaturas, pela Autoridade de Gestão, bem como da assinatura dos Termos de Aceitação nas operações identificadas:

- Cinebanda
- Remoção de fibrocimento da Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria
- Remoção de fibrocimento da Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria
- Remoção de fibrocimento da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria
- Remoção de fibrocimento da Escola Básica D. Dinis, Leiria
- Remoção de fibrocimento da Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, Leiria
- Remoção de fibrocimento da Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria
- Remoção de fibrocimento da Escola Básica Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira, Leiria
- Castelo de Leiria - Intervenção na Casa do Guarda, Celeiros Medievais e Cobertura da Igreja da Pena

“CM Leiria – Cadastro Simplificado”

A300201 DIVISÃO JURÍDICA

Ponto 10 - Segunda alteração ao Regulamento do programa de participação ao arrendamento do Município de Leiria.

DLB N.º 720/21:

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentada proposta de alteração do Regulamento do programa de participação ao arrendamento do Município de Leiria, nos termos que se seguem:

"MUNICÍPIO DE LEIRIA
Regulamento n.º XXXXXXXX/2021

Segunda alteração ao Regulamento do programa de participação ao arrendamento do Município de Leiria

Nota Justificativa

O Regulamento do programa de participação ao arrendamento do Município de Leiria, foi publicado sob o Regulamento n.º 866/2016, na 2.ª série do Diário da República, n.º 174, de 09 de setembro, e aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria em sua sessão ordinária de 09 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 31 de maio de 2016.

O regulamento foi alterado e republicado através do Edital n.º 826/2020, DRE, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020.

Este regulamento tem por objeto definir as condições de concessão de apoio ao arrendamento habitacional no Município de Leiria, mediante a atribuição de uma participação financeira aos munícipes e agregados familiares com residência permanente no concelho de Leiria, há três anos ou mais, com idade igual ou superior a 18 anos.

Nos termos do regulamento, o titular do contrato de arrendamento fica obrigado a apresentar o recibo de renda do respetivo mês, na Câmara Municipal de Leiria, no período compreendido entre o dia 8 e o dia 20.

Desde a implementação do regulamento, assistiu-se a um aumento significativo dos agregados familiares que beneficiam do apoio ao arrendamento e, decorrente da experiência adquirida nos últimos meses, a exigência da entrega dos recibos de renda mensalmente, não confere ao procedimento a eficácia e eficiência desejáveis.

Nos termos do artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo, a atuação da Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios da alteração ao Regulamento do programa de participação ao arrendamento concluiu-se que os benefícios inerentes à execução e aplicação desta alteração afiguram-se potencialmente superiores aos custos, traduzindo-se na reposição de eficácia e eficiência ao procedimento.

Foi deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 20 de julho de 2021, a abertura de início do procedimento, para a elaboração da segunda alteração ao Regulamento do programa de participação ao arrendamento do Município de Leiria, e efetuada a respetiva publicitação, através do Edital n.º 130/2021, de 26 de julho, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Nestes termos e nos das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi o projeto da segunda alteração ao presente regulamento objeto de deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de 17 de agosto de 2021, e, posteriormente, submetido a decisão da Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de ____ de _____ de 2021, que aprovou a Segunda alteração ao Regulamento do programa de participação ao arrendamento do Município de Leiria.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à segunda alteração ao Regulamento do programa de participação ao arrendamento do Município de Leiria aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 09 de junho de 2016, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 174, de 09 de setembro de 2016, como Regulamento n.º 866/2016, e republicado pelo Edital n.º 826/2020, DRE, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020, que estabelece as condições de concessão de apoio ao arrendamento habitacional no Município de Leiria, mediante a atribuição de uma participação financeira aos munícipes e agregados familiares com residência permanente no concelho de Leiria, há três anos ou mais, com idade igual ou superior a 18 anos.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento do programa de participação ao arrendamento

O artigo 24.º do Regulamento do programa de participação ao arrendamento, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 24.º

[...]

1 - [...]

2 - O titular do contrato de arrendamento fica obrigado a apresentar os recibos de renda trimestralmente, na Câmara Municipal de Leiria.

3 - [...]"

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República."

A Câmara Municipal, após apreciação da proposta da segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento supratranscrita, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Aprovar e submeter a proposta da segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- b) Que a nota justificativa da proposta da segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da alteração ao regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no *Diário da República* e na Internet no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 11 - Proposta de nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria

DLB N.º 699/21:

Considerando que:

De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação actual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;

O n.º 1 do artigo 77.º do diploma supra referido, refere que auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei nº 30/2021 de 21 de maio, o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizou a adjudicação da contratação do serviço de revisão oficial de contas à entidade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., nos termos do disposto do artigo 73.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, face ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação actual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RALEI), **deliberou por unanimidade**:

a) Propor à Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo "OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA", SROC n.º 23, sendo o Fiscal Único Efetivo, o Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 e o Fiscal Único Suplente, a Dra. Maria Balbina Boino Cravo, ROC n.º 1428, reponsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria.

b) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do exigido pela n.º 3 do artigo 57.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 12 - Concurso Público 77/2021/DICP - T-22/2021 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA, Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 700/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 30 de julho de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 700/21 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, na qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para a requalificação e beneficiação da Rua da Boleira – Souto de Cima – Caranguejeira.

O preço base do presente concurso público é de €507.302,50 (Quinhentos e sete mil trezentos e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 180 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, e **dispensa do estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Concurso Público N.º 72/2021/DICP – T – 101/2020 – SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL E ENVOLVENTE DA AVENIDA HERÓIS DE ANGOLA

(PEDU) - Fase 3 – Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 701/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 03 de agosto de 2021, o qual constitui o Anexo 701/21 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, sobre a decisão dos esclarecimentos, erros e omissões na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual deve ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em ___ de agosto de 2021, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público n.º 72/2021/DICP - T - 101/2020 - Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis de Angola (PEDU) – Fase 3”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Ajuste Direto n.º 103/2021, ao abrigo do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 702/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 702/21 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de fornecimento de bens, com vista ao fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria, pelo prazo de 12 meses, até ao valor máximo de €3.056.000,00 (três milhões e cinquenta e seis mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a €744.000,00.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por ajuste direto ao abrigo dos lotes B, C, D e F do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea e), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, por remissão do n.º 1 do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com convite à entidade EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A., nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Concurso Público n.º 66/2021/DICP, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 703/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 703/21 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- ii. **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes Iberlim - Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A. e Saniambiente, Lda., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. **Adjudique a proposta da entidade Interlimpe – Facility Services, S.A.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, pelo valor proposto de **€1.016.079,48**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido na cláusula 19.ª do Programa de Concurso e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 18.º do já mencionado Programa do Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão Administrativa, cargo atualmente ocupado pela Sr.ª Dr.ª Sandrina Garrucho.

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, foi emitido o compromisso n.º 3165/2021, autorizado em 10/08/2021, contração de dívida n.º 5553 e foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Concurso Público N.º 83/2021/DICP – T – 49/2021 – EXECUÇÃO DO CAMINHO PARALELO À EN1/IC2 ENTRE O KM133 MAIS 373 E O KM133 MAIS 895 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 705/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 11 de agosto de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 705/21 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, no qual se identifica celebrar um contrato de empreitada, para execução do caminho paralelo à EN1/IC2 entre o Km133+373 e o Km133+895.

O preço base do presente concurso público é de €749.450,00 (setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 210 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição das obras, estudo geológico e geotécnico **e a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio do procedimento, o programa do concurso, e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

Ponto 17 - Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Decisão de adjudicação ao concorrente ordenado em segundo lugar e de autorização para realização da despesa

DLB N.º 704/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 704/21 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da retirada da proposta por parte da entidade adjudicatária.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, conforme disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Adjudique** a proposta da entidade **EcoAmbiente, S.A.**, concorrente ordenado em lugar subsequente, até ao valor proposto de €24.806.310,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- ii. **Determine que se proceda à notificação da decisão de nova adjudicação**, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º do CCP, fixando ao último o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do Artigo 28.º do respetivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Ponto IX do Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- iii. **Aprove**, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea dd) e da alínea ccc) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a submissão à Assembleia Municipal de proposta de alteração da autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com os números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **com a consequente alteração da repartição de encargos previamente aprovada**, em virtude de se tratar de uma competência exclusiva do órgão deliberativo, cujo montante por ano económico, na presente data, se estima em:

2021 - €219.122,43, com IVA incluído;

2022 a 2030 - €2.629.468,90/ano, com IVA incluído;

2031 - €2.410.346,48, com IVA incluído.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos novos cabimento e compromisso: cabimento n.º 2652/2021, autorizado em 10/08/2021; compromisso n.º 3169/2021, autorizado em 10/08/2021, contração de dívida n.º 5555, compatibilização satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202 – Plano 2018/A/80.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Ajuste Direto n.º 89/2021/DICP – Contratação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final Adequado de Resíduos Urbanos (RU), Resíduos de Construção e Demolição (RCD), da Responsabilidade do Município, e dos Serviços de Limpeza Urbana no Concelho de Leiria - Aprovação do relatório de avaliação da proposta, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 706/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 706/21 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelos serviços;
- ii. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor proposto de €840.880,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iii. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- iv. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto XII do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da

caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;

- v. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Saúde, o Sr. Eng.º João Martins.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 3162/2021, autorizado em 10/08/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta, elaborada pelos serviços, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 19 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 689/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

1. Considerando que:

1.1. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade jurídica, estando identificadas necessidades em afetar recursos humanos às Divisões Jurídica, Administrativa e Unidade de Licenciamentos Diversos, sob pena de comprometer o seu regular funcionamento, atendendo a que se encontra deferida a mobilidade de uma técnica superior afeta à Divisão Jurídica para outra entidade, que se verificou no decurso do corrente ano a reforma de um assistente técnico afeto à Divisão Administrativa, bem como a ocorrência a breve prazo de transferência de novas competências para a Unidade de Licenciamentos Diversos, que importa acautelar com a afetação de recursos humanos, sob pena de comprometer o regular funcionamento destas unidades orgânicas;

1.2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, ao recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal a que se refere o ponto que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 7.2019), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente técnica e a área de atividade jurídica, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 02 de abril de 2019, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 5 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

b) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 09 de julho de 2021, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento

concural a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, apenas foi recrutada uma candidata, pelo meu despacho n.º 127/2021, de 10 de agosto;

d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 09 de agosto de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.3. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto da requisição externa de despesa n.º 3959/2021, à qual corresponde o compromisso 320/19 e a contratação de dívida 3807/19;

1.4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 50/2021/DIRH, de 09 de julho, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, abaixo identificados, feitos por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 07/2019):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 3;
- b) Carreira/categoria: Assistente Técnico;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade jurídica, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável;
- d) Área de atividade: Jurídica;
- e) Locais de trabalho: Divisão Jurídica, Divisão Administrativa e Unidade de Licenciamentos Diversos, abrangendo a área do concelho de Leiria;
- f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área jurídica, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

Leiria, 10 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificados, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.007.2019).

A presente deliberação é aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 20 - Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para aquisição de equipamentos de apoio

DLB N.º 677/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, NIF. 501661239, através do registo NIPG.21651/21, solicitando um apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais e respetiva ação de manutenção do fardamento do corpo ativo da Instituição que integra a Fanfarra dos Bombeiros, aprimorando o material didático e consumíveis disponível para a implementação da Escola de Música.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública que desempenha uma ação relevante e de interesse público em prol da comunidade, com enfoque na capacidade operacional de resposta nos domínios da saúde, proteção civil e segurança, apoiando-a nas suas necessidades mais críticas e básicas, constituindo um pilar social no garante de coesão territorial e maximização de segurança e bem-estar coletivo.

Considerando a importância de elevar a renovação dos equipamentos culturais disponíveis ao Corpo de Bombeiros, que consagram a preservação da tradição, enquanto símbolo identitário, histórico e cultural.

Considerando a reconhecida relevância e interesse público municipal da atividade que desenvolve em prol da população leiriense no âmbito dos fins de interesse público municipal que prossegue.

Considerando que a aquisição de equipamentos de apoio potencia o mérito cultural e musical da Fanfarra do Corpo de Bombeiros e promove a formação musical para o estatuto de “Charanga”.

Relevando que a entidade associativa, de escopo cultural, social e com enfoque na proteção civil, encontra-se em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;

- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural, que faz parte integrante da presente deliberação com os seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com Contratos-Programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III (Minuta de Contrato-Programa) do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria.

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, urge sublinhar o interesse cultural municipal da aquisição de equipamento cultural elencada, que mereceu a atribuição do apoio financeiro equivalente a 100% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto que sedimenta, potencia e reforça a notoriedade cultural da Fanfarra do Corpo de Bombeiros e a sua representação em manifestações de carácter cultural, dotando-a com todas as condições logísticas para promover, difundir e elevar a oferta musical do concelho de Leiria.

A execução do projeto musical em apreço teve início em 2020, contudo, devido aos condicionamentos provocados pela pandemia, foi abruptamente interrompida, motivo que inviabilizou a sua apresentação em 31 de outubro de 2020. Acresce que a aquisição dos equipamentos musicais contribui para o investimento na qualificação cultural da Fanfarra do Corpo de Bombeiros e tendo presente todas as dificuldades do movimento associativo para encetar novos projetos musicais, em contexto de conjuntura pandémica, considera-se de manifesto interesse municipal a atribuição de:

- Apoio financeiro, no valor de €6.900,00 (seis mil e novecentos euros), para a aquisição de instrumentos musicais, mediante a apresentação de comprovativos de despesa até ao montante referido, utilizando para o efeito, a verba prevista na rubrica 2021/I/90 - Instalações e Equipamentos.

- Apoio financeiro, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para a aquisição de fardamento para o corpo ativo da Instituição que integra a Fanfarra dos Bombeiros, mediante a apresentação de comprovativos de despesa até ao montante referido, utilizando para o efeito, a verba prevista na rubrica 2021/I/90 - Instalações e Equipamentos.

- Apoio financeiro, no valor de €500,00 (quinhentos euros), para a aquisição de material didático, mediante a apresentação de comprovativos de despesa até ao montante referido, utilizando para o efeito, a verba prevista

na rubrica 2021/I/90 - Instalações e Equipamentos.

Os apoios elencados mereceram o cabimento n.º 2105/2021 e compromisso n.º 2533/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
05.02.2019	Apoio financeiro para Festival de Fanfarras	2.600,00
	Atribuição de apoios financeiros no âmbito da Proteção Civil	165.641,22
15.10.2019	Apoio financeiro ao investimento na sequência dos estragos provocados pelo furacão Leslie no quartel de Monte Redondo e no parque de viaturas em Marrazes	13.657,50
21.01.2020	Atribuição de apoios financeiros no âmbito da Proteção Civil	187.699,06
09.06.2020	Atribuição de apoio financeiro no âmbito da pandemia Covid 19	1.770,00
	Atribuição de apoio financeiro para aquisição de equipamentos de proteção individual	24.000,00
	Atribuição de apoio financeiro ao investimento	67.200,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	4.500,00
13.10.2020	Atribuição de apoio financeiro no âmbito da pandemia Covid 19	3.381,08
	Atribuição de apoio financeiro ao investimento	16.800,00

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A47.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, que possui para o efeito o registo de inscrição n.º 116/2012 do PR-Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

a) Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, dispensar a candidatura do cumprimento do prazo fixado no n.º 2 do artigo 8.º do mesmo Regulamento, por a realização do investimento em equipamento musical não estar prevista ocorrer até à data nele estipulada, e atendendo ao interesse municipal da execução do projeto de qualificação cultural, na medida em que contribui para a melhoria dos equipamentos musicais de apoio à Fanfarra do Corpo de Bombeiros e a sua representação em várias manifestações de caráter cultural;

b) Atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, o apoio financeiro no valor total de €9.400,00 (nove mil e quatrocentos euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a aquisição dos equipamentos culturais supra elencados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Apoio não financeiro à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico – Associação Cultural – Projeto Meia Praia Mar

DLB N.º 678/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, através do registo NIPG 30179/21, solicitando apoio para realização do projeto “Meia Praia Mar” em 2021.

“Meia Praia Mar” é um projeto de investigação-criação artística a partir da Arte Xávega, a realizar na Praia do Pedrógão. Envolve a criação de 3 obras artísticas unificadas por uma pesquisa artística comum, para a qual contribuirão as comunidades de pescadores e investigadores das áreas de Antropologia, Ciências do Mar e Ambiente, designadamente “Os pés sobre a areia solta”, objeto sonoro/radiofónico, “Meia Praia Mar”, espetáculo de exterior e “Folha de Boca”, curta-metragem. O programa inclui igualmente atividades paralelas relacionadas com o processo criativo, tais como, uma mostra de cinema online sobre a Arte Xávega, acompanhada de uma conversa

com investigadores; uma mostra da curta-metragem acompanhada de uma conversa com a equipa artística, técnica e investigadores no m|l|mo – museu da imagem em movimento; criação de um espetáculo de outdoor na Praia do Pedrógão; adaptação e apresentação do espetáculo no Cine-Teatro de Monte Real e no Teatro José Lúcio da Silva, entre outras.

Através da deliberação n.º 607/21, de 20 de julho, foi aprovado, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante denominado por PRO-Leiria, um apoio financeiro para a realização do projeto artístico “Meia Praia Mar” centrado na Arte Xávega, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros).

Todavia, para a realização do projeto pretendido, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; a descentralização das Artes, intervindo no contexto específico da Praia do Pedrógão e envolvendo as suas comunidades de pescadores; o caráter de especialização artística e de investigação que o projeto contém, possibilitando uma singular valorização da prática piscatória milenar, a Arte Xávega, através da criação artística contemporânea timbrada no projeto anunciado e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, propõe-se agora que o Município de Leiria, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do PRO Leiria e das Normas de Funcionamento das salas de espetáculo, ceda, a título gracioso, o Cine-Teatro de Monte Real, nos dias 17, 18, 24 e 25 de setembro (21h30), o Teatro José Lúcio da Silva, no dia 23 de setembro (21h30) e o m|l|mo – museu da imagem em movimento, nos dias 24 e 25 de setembro, à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, com o NIF. 509688314, aqui representada por Cheila Alexandra Matias Duarte Pereira.

Para mais se propõe que o Município de Leiria apoie na divulgação da iniciativa através da comunicação nas redes sociais municipais; mailing list municipal; agenda Leiria Cultura; impressão e distribuição de cartazes A3 e cedência dos muppis da Cultura.

Tratando-se de cedências gratuitas, o encargo total para a realização do projeto em causa estimado em €5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de contabilidade analítica, desdobrada em €4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta euros) – cedência gratuita do Cine-Teatro de Monte Real, €80,00 (oitenta euros) – cedência gratuita do m|l|mo - museu da imagem em movimento e €1.200,00 (mil e duzentos euros) – cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva.

Ficará a DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, responsável pelos encargos adstritos ao licenciamento de direitos autorais/conexos, respetivas licenças a que houver lugar, pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado e IVA correspondente à utilização dos espaços culturais, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Na sequência do estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço não houve lugar a aprovação de quaisquer apoios nos dois últimos anos.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria aplicáveis à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, que possui para o efeito o registo de inscrição n.º 11/2021 PRO-Leiria.

A atividade tem o Centro de Custo O88.21A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro de Monte Real, do Teatro José Lúcio e do m|l|mo - museu da imagem em movimento, como auxílio para a concretização do projeto acima referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura

DLB N.º 679/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, constante do registo NIPG. 34815/21, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 28 de agosto de 2021, para o seu Concerto Final de Verão.

Pretendendo-se apostar no desenvolvimento de novos maestros com a presença de professores de renome, considera-se o manifesto interesse municipal desta participação musical que contribuirá para a movimentação das forças culturais do concelho e dignificação da formação pela arte musical no concelho de Leiria, propõe-se assim, a atribuição de um apoio não financeiro à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura traduzido na cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva para 28 de agosto de 2021, enquadrando-se o mesmo no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante denominado PRO LEIRIA e ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, com um custo estimado de €600,00 (seiscentos euros).

Ficará a Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, responsável pelos encargos adstritos ao licenciamento de direitos autorais/conexos, respetivas licenças a que houver lugar, pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado e IVA correspondente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foi proposto pela DIACMT e aprovado em reunião de Câmara de 28.05.2019, um apoio financeiro de €3.000,00 (três mil euros) para fazer face às despesas previstas com "Academia Coral de Verão".

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, que possui para o efeito o registo de inscrição n.º 15/2019 do PRO-LEIRIA.

A atividade tem o Centro de Custo O471.21A11.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a iniciativa proposta de interesse municipal, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovar o apoio não financeiro referido à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, traduzido na cedência do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 28 de agosto de 2021, e nas condições acima elencadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Espetáculo Bate Fado - Teatro José Lúcio da Silva**DLB N.º 680/21:**

O Município de Leiria pretende realizar no Teatro José Lúcio da Silva o espetáculo Bate Fado de Jonas & Lander, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Música, que se assinala no dia 1 de outubro, considerando que cabe a Leiria Cidade Criativa da Música UNESCO reforçar esta tão nobre designação, por via de espetáculos diferenciadores capazes de capacitar a história da música do Fado, que antes era dançado.

Reconhecendo a importância de continuar a desenvolver atividades culturais de qualidade nas mais diversas áreas e de dar a oportunidade de um espetáculo de tão grande valor imaterial que vai à raiz do fado, ser contemplado pelas gentes do nosso território, pretende-se que o ingresso no espetáculo Bate Fado seja pago por todos aqueles que a ele pretendam assistir.

Deste modo, considerando que:

- O espetáculo Bate Fado irá realizar-se no dia 2 de outubro de 2021, às 21h30, com um valor de aquisição de €12.766,00, isento de IVA, ao abrigo do artigo 9.º do CIVA;

- Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados.

Propõe-se fixar o preço do bilhete de ingresso no espetáculo Bate Fado em €7,50 PVP, para o público em geral e de €5,00 PVP, para portadores de cartão jovem, estudante, Obras Sociais da CML, famílias numerosas,

alunos e professores de escolas de música, séniores e protocolos institucionais. O valor indicado não está indexado a critérios de eficiência económica, mas antes à prática de preços socialmente aceites e capazes de serem suportados pelas famílias, nestes tempos de retoma económica e recomeço da frequência na cultura e acesso aos bens culturais.

Serão reservados até 8 bilhetes para campanhas de divulgação nas redes sociais e para órgãos de comunicação social em serviço, a ceder gratuitamente.

A atividade tem o Centro de Custo O110.21A53.

A Câmara Municipal, depois de analisar o teor da informação, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, fixar o preço do bilhete de ingresso de €7,50 PVP, para o público em geral e de €5,00 PVP, para portadores de cartão jovem, estudante, Obras Sociais da CML, famílias numerosas, alunos e professores de escolas de música, séniores e protocolos institucionais, para o espetáculo Bate Fado, a realizar no Teatro José Lúcio da Silva, no dia 2 de outubro de 2021, às 21h30, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Música, e reservar até 8 bilhetes para campanhas de divulgação nas redes sociais e para órgãos de comunicação social em serviço, a ceder gratuitamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 24 - Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas – 2020/2021

DLB N.º 681/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o processo relativo à transferência de verbas no âmbito da Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo - Interrupções letivas 2020/2021.

Considerando os critérios e metodologias definidos e aprovados em deliberação camarária n.º 1045/20, de 9 de dezembro;

Considerando ainda, as candidaturas apresentadas e validadas pelos serviços da Divisão de Educação e Biblioteca e a implementação dos programas nos respetivos estabelecimentos de ensino.

Apresenta-se a proposta de transferência de verbas para as entidades parceiras, conforme tabela seguinte:

Entidade parceira	NIF	Valores a transferir	Centro de custos	Proposta de cabimento	Compromisso
Associação Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Freguesia Cortes	506673995	323,09 €	30.21 A 3	2597/21	3151/21

Rubrica orçamental: 2021 A 33 – Associações de Pais

A Câmara analisou a informação, e ao abrigo do disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar os valores apresentados e autorizar a respetiva transferência para a entidade parceira indicada na tabela anterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas – Transferência Intercalar

DLB N.º 682/21:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara de 9 de dezembro de 2020 (n.º 1017/20) - *Contrato de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas*, foram definidos os recursos financeiros destinados à execução do mesmo por ano letivo, com base nos valores inscritos

nos mapas da DGAL, com referência ao ano de 2018.

No mapa financeiro anexo ao contrato (anexo I ao contrato interadministrativo de delegação de competências) ficou expresso a possibilidade de transferência de verba intercalar em caso de insuficiência de recursos, devendo efetuar-se o respetivo ajuste.

Assim, no que diz respeito às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), e após avaliação do programa e apuramento dos valores devidamente validados pelos Agrupamentos de Escolas e pela DGEstE, constata-se a insuficiência de verbas, conforme se apresenta:

A – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

Agrupamentos de Escolas	Total contrato celebrado pelo ME com entidades 2020/2021	Valores suportados pelo ME (até dezembro 2020)	Valores Transferidos pelo Município (estimativas)	Valores a transferir / liquidar
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira	31 800,00 €	11 333,04 €	20 000,00 €	466,96 €
Agrupamento de Escolas de Marrazes	103 890,00 €	37 882,54 €	39 000,00 €	27 007,46 €
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	73 620,00 €	26 844,86 €	12 000,00 €	34 775,14 €
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	60 540,00 €	22 075,36 €	21 000,00 €	17 464,64 €
Agrupamento de Escolas D. Dinis	74 550,00 €	27 183,98 €	20 000,00 €	27 366,02 €
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	83 160,00 €	30 454,81 €	42 000,00 €	10 705,19 €
	427 560,00 €	155 774,59 €	154 000,00 €	117 785,41 €

De igual modo, no que diz respeito aos encargos com as instalações desportivas, e decorrente da utilização por parte do Município, constata-se a necessidade de reforço conforme se apresenta:

B- ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (DESPORTIVAS)

Agrupamentos de Escolas / Escolas Não Agrupadas	NIF	Valores a transferir
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	600000788	8 928,00 €
Agrupamento de Escolas D. Dinis	600075400	4 752,00 €
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	600076954	6 072,00 €

Assim, com base no exposto anteriormente, propõe-se a transferência das verbas para as entidades, como se apresenta:

Agrupamentos de Escolas	NIF	Valores por liquidar (A+B)	N.º Cabimento	N.º Compromisso
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira	600077462	466,96 €	2681	3195
Agrupamento de Escolas de Marrazes	600078094	27 007,46 €		3196
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	600077624	34 775,14 €		3197
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	600076504	17 464,64 €		3198
Agrupamento de Escolas D. Dinis	600075400	32 118,02 €		3199
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	600076954	16 777,19 €		3200
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	600000788	8 928,00 €		3201
		137 537,41 €		

Centro de custos: 44.20 A 1

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os valores agora apresentados respeitantes a:

- i) Atividades de enriquecimento curricular;
 - ii) Encargos com instalações (desportivas);
- b) Autorizar a transferência de verbas para os respetivos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - XII FÓRUM EDUCAÇÃO – 7 de setembro de 2021

DLB N.º 683/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o programa do XII Fórum da Educação, a realizar no próximo dia 7 de setembro de 2021, no Teatro José Lúcio da Silva, dedicado à temática "Bem-Estar na Escola", numa organização do Município de Leiria, Centro de Formação da Rede de Cooperação Aprendizagem (RCA), Centro de Formação Leirimar, Arquivo – Bens Culturais, Lda e Jornal de Leiria.

Programa:

10h00 – Abertura

Presidente Câmara Municipal de Leiria

10H15 – Aprender o mundo com arte e cultura

Paulo Pires – Comissário Plano Nacional das Artes

Hugo Ferreira – Serra- Espaço Cultural

Catarina Carvalho – Chefe Divisão Ação Cultural, Museus e Turismo CML – moderação

11:15 – Quando o corpo não mexe, a cabeça não pensa!

Carlos Neto – Faculdade de Motricidade Humana – Universidade de Lisboa

Marisa Barroso – Escola Superior de Educação e Ciências Sociais – Politécnico de Leiria

Carlos Palheira – Vereador Desporto e Juventude – CML - moderação

12:30 – Encerramento

O XII Fórum Educação, destinado aos educadores e professores, assinala a abertura do ano letivo em Leiria e, no âmbito do desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal, enquadra-se no Eixo 1 "Conhecimento, Capacidades e Atitudes".

Para o evento em causa, foi criado o centro de custos O.39.21.A34

A Câmara Municipal tomou conhecimento do programa do XII Fórum da Educação e **deliberou por unanimidade**, aceitar os contributos das entidades mencionadas, nomeadamente ao nível da divulgação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2020/2021

DLB N.º 684/21:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara de 4 de agosto de 2020 (n.º 642/20), 2.ª modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no domínio da educação e ação social escolar, referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2019/2020, foram definidos os valores de transferência mensal para as Freguesias e Uniões de Freguesias, entidades parceiras do Município na gestão dos respetivos programas.

considerando que alguns dos programas sofreram alterações na sua organização, no decorrer do ano letivo, nomeadamente no n.º de alunos que usufruem dos mesmos tal como na alteração do funcionamento decorrentes da situação de pandemia;

considerando que os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 642/20, revelaram-se insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras identificadas na tabela seguinte na gestão dos respetivos programas.

põe-se a transferência das verbas de acerto constantes na tabela seguinte.

AAAF Pré-escolar - Freguesias - 2021 A 238					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Caranguejeira	507 557 352	2 280,29 €	38.20 A 17	2666	3183
União Freguesias Monte Redondo e Carreira	510 838 103	10 555,04 €	38.20 A 22	2667	3184

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- concordar com a proposta de apoio às Freguesias mencionadas (verbas de acerto relativamente à implementação do programa AAAF 2020/2021);
- submeter a respetiva proposta de apoio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea *j*), do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 28 - T – 15/2019 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – LOTE 3” – Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 670/21:

Presente uma informação do DIEM que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa Matos & Neves, Lda, elaborado de acordo com plano de pagamentos inicial.

Em reunião de câmara de 02/03/2021 foi aprovada a revisão de preços definitiva no valor de - €5.277,07 + IVA.

Constatou-se que em 05/05/2021, através do Aviso n.º 8298/2021, publicado no DR, 2.ª série, foram retificados os índices relativos aos meses de out/19, nov/19 e dez/19, os quais afetam o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Efetuada o novo cálculo, verifica-se que o valor do estudo de revisão de preços da empreitada em apreço passou a ser €0,00.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €0,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, cujo valor é zero (€0,00)

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - T – 55/2018– Empreitada para a "Reparações Técnicas do estádio Municipal de Leiria – Lote 3" – Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 671/21:

Presente uma informação do DIEM que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços,

adjudicada à empresa LUZICANAL - INSTALAÇÕES ELECTRICAS E CANALIZAÇÕES LDA, efetuada de acordo com o plano de pagamentos inicial.

Data limite para apresentação das propostas: 23/05/2019.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €735,56 + IVA

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2071/2019”

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços DEFINITIVO, **no valor 735,56 +**

IVA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€735,96 + IVA.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - T – 49/2017 – Adaptação e instalação da Loja do Cidadão e Edifício o Paço - Leiria - Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 672/21:

Presente uma informação do DIEM de 27/07/2021 que a seguir se transcreve:

“Em reunião de Câmara de 06/08/2019, foi aprovado o valor de €8.879,61 + IVA, correspondente ao estudo de revisão de preços provisório.

Em reunião de Câmara de 15/09/2020, foi aprovado o estudo de revisão de preços definitivo no valor de €35.990,71 + IVA, tendo sido deduzido €8.879,61 + IVA, quando deveria ter sido deduzido a €44.870,32 + IVA, conforme cálculos anexados à data.

Em 05/05/2021 foram republicados, através do aviso n.º 8298/2021, publicado no DR, 2.ª série, novos índices relativos aos meses de Out/19, Nov/19 e Dez/19, resultando o valor total de €45.289,48 + IVA.

Face ao exposto, resulta a diferença de €45.289,48 + IVA para €8.879,61 + IVA, pelo que se propõe a aprovação do estudo de revisão de preços definitivo corrigido, no valor €36.409,87 + IVA.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €36.409,87 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - T – 01/2018 – Reabilitação Urbana do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolventes – Edifício e Espaço Público - PEDU- Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 673/21:

Presente uma informação do DIEM de 03/08/2021 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pela empresa de fiscalização RIOBOCO – Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, S.A., o estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada, adjudicada à empresa AUGISTO DE OLIVEIRA FERREIRA & Ca., Ld.ª.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de 100.713,81 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - T – 25/2017 – “CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes “- 2.º Trabalhos Complementares

DLB N.º 674/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 16 de julho de 2021, cujo teor se transcreve:

1. Objeto

"T 25/17 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Trabalhos complementares ao abrigo dos artigos 370.º a 374º do CCP.

2. Histórico

O procedimento de concurso público n.º 39/2019/DICP T-25/2017 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES – União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 29.05.2018.

A obra foi adjudicada à empresa Garfive Unipessoal, Lda., por Deliberação da Reunião da Câmara Municipal de 23/07/2019, pelo valor de **2.142.295,29 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e dois euros e vinte e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato n.º 156/2019/DICP foi assinado a 21.08.2019.

A obra tem consignação com a data de: 11.11.2019 | Prazo de conclusão inicial: 540 dias.

Atualmente a denominação social foi alterada para INDICE R, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDª.

Ao procedimento aplica-se o CCP – Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

3. Enquadramento legal e análise técnica

Do enquadramento do CCP, nesta empreitada, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, aplicando-se o exposto nos artigos 370º, n.º 1 e n.º 4.

3.1 Trabalhos complementares**3.3.1**

Facto – A profundidade do armário de contadores de água previsto para a entrada do pavilhão excede as dimensões (largura), da parede projetada. Com efeito, a parede (de bloco de betão leve, com 25cm de largura + painel sandwich com 6cm de espessura), está cotada em 0,37m e a caixa de contadores tem 0,30m de profundidade, o que não garantia a estabilidade e isolamento térmico e acústico necessários, pelo que se tornou imprescindível reforçar a parede pelo interior com uma parede em pladur fixado a estrutura metálica, acústica e termicamente isolada.

Causa – A indefinição em projeto quanto às dimensões da caixa de contadores fez com que acontecesse esta incongruência, que agora é necessário corrigir. Qualquer que fosse a profundidade da caixa, e dadas as características da parede que a sustenta, teria que haver um reforço do tardo.

Resolução proposta – Execução de parede em pladur hidrófugo, assente em estrutura metálica, isolada através de lã mineral de alta densidade.

Artigo 1.6.2.4 - Fornecimento e colocação de isolamento no interior da parede, formado por de lã mineral de alta densidade com 70kg/m³ e 45 mm de espessura, tipo "Isover" ou equivalente, ref. Arena, segundo EN 13162, a preencher no interior da parede 05, incluindo parte proporcional de cortes do isolamento, devendo ficar estanque a continuidade da lã. A aplicar em parede da IS.PMC F.

Valor do trabalho: 33.09€ (trinta e três euros e nove cêntimos + IVA).

3.1.2

Facto – A profundidade do armário de contadores de água previsto para a entrada do pavilhão excede as dimensões (largura), da parede projetada. Com efeito, a parede está cotada em 0,37m e a caixa de contadores tem 0,30m de profundidade, o que não garantia a estabilidade e isolamento térmico e acústico necessários, pelo que se tornou imprescindível reforçar a parede pelo interior com uma parede em pladur com estrutura metálica e termicamente isolada.

Causa – A indefinição em projeto quanto às dimensões da caixa de contadores, responsabilidade atribuída aos SMAS, fez com que acontecesse esta incongruência, que agora é necessário corrigir.

Resolução proposta – Execução de parede em pladur hidrófugo, isolada através de lã mineral de alta

densidade. A fiscalização solicitou uma proposta de preços para execução de tais trabalhos ao empreiteiro. Junta-se mapa de quantidade de trabalhos Complementares P. Acordados.

Artigo novo 01 - Fornecimento e montagem de sistema de forro de parede autoportante em gesso laminado hidrófugo de 80 mm de espessura total de parede, formado por uma estrutura contraventada de perfis de chapa de aço galvanizado com montantes, uma placa de 12,5mm + lã mineral de alta densidade com 70kg/m³ e 45mm de espessura (contemplada no artigo 1.6.2.4) + uma placa de 12,5mm de espessura, incluindo barramento ficando pronto a receber o azulejo.

Valor do trabalho: 514,75€ (quinhentos e catorze euros e setenta e cinco cêntimos + IVA)

3.1.3

Facto – Durante a escavação de vala para execução da rede de esgotos Pluviais, foi descoberta uma viga enterrada, que foi necessário demolir a fim de ser exequível a passagem da tubagem necessária.

Causa – Não havia registo desta viga, nem possibilidade de conhecer a sua existência, pelo que se considera a sua demolição um trabalho imprevisível.

Resolução proposta – Remover a viga para permitir a conclusão dos trabalhos de execução da Rede de Esgotos Pluviais, com transporte dos resíduos a vazadouro autorizado. A fiscalização solicitou uma proposta de preços para execução de tais trabalhos ao empreiteiro. Junta-se mapa de quantidade de trabalhos Complementares P. Acordados

Artigo novo 02 - Execução de demolição de vigas de fundação existentes em betão armado entre a bancada exterior e o ringue, para execução da rede de esgotos pluviais e dreno, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.

Valor do trabalho: 742,50€ (setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos +IVA)

3.1.4

Facto – Durante a escavação de valas e assentamento de tubagens para execução da rede de esgotos domésticos, constatou-se a existência de tubagens e caixas pertencentes a outras redes, cujas cotas se desconheciam e tornariam impossível o cumprimento das pendentes preconizadas. Perante esta situação concluiu-se que seria mais vantajoso corrigir estas pendentes, de maneira a prevenir problemas com o escoamento correto dos esgotos domésticos, tendo sido necessário demolir parte do troço já executado para garantir essa pendente.

Causa – Não havia registo correto das infraestruturas encontradas, pelo que se considera esta correção um trabalho imprevisível.

Resolução proposta – Refazer a rede de esgotos domésticos alterando a inclinação do coletor CV32-CV33, com transporte dos resíduos a vazadouro autorizado. A fiscalização solicitou uma proposta de preços para execução de tais trabalhos ao empreiteiro. Junta-se mapa de quantidade de trabalhos Complementares P. Acordados

Artigo novo 03 - Alteração da rede de esgotos domésticos, refazendo a inclinação do coletor CV32 CV33, incluindo abertura de vala, remoção da tubagem existente, colocação de nova tubagem SN8 de Ø250mm, colocação de pó pedra sobre a tubagem, refazer a caixa de visita CV33 e aterrar a vala.

Valor do trabalho: 1492,44€ (mil quatrocentos e noventa e dois euros e quarenta e quatro cêntimos +IVA).

3.1.5

Facto – Durante a escavação de valas para assentamento de tubagens para execução da rede de esgotos Pluviais junto ao murete do ringue exterior, constatou-se a existência de tubagens de descarga de pluviais do ringue para a zona de passagem entre este e a bancada exterior do pavilhão. Não havia registo destas tubagens, pelo que houve necessidade de acautelar a sua ligação à rede de pluviais, assegurando a drenagem do ringue e a estabilidade do passeio.

Causa – Não havia registo correto das infraestruturas encontradas, pelo que se considera esta correção um trabalho imprevisível.

Resolução proposta – Complementar a rede de esgotos Pluviais através de vala com tubo drenante e assegurando a correta ligação dos tubos de descarga do ringue. A fiscalização solicitou uma proposta de preços para execução de tais trabalhos ao empreiteiro. Junta-se mapa de quantidade de trabalhos Complementares P. Acordados

Artigo novo 04 - Fornecimento e execução de valas drenantes junto ao muro do ringue existente, construídas com "Drenotube - DR300L6" diâmetro interno 110mm em varas de 6ml, incluindo abertura e tapamento de valas e ligação entre caixas de visita, para receber as águas pluviais do piso de ringue.

Valor do trabalho: 1865,24€ (mil oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos +IVA).

3.1.6

Facto – Por falha de coordenação do projeto de arquitectura com o de águas pluviais e de segurança contra incêndios, as tubagens exteriores na zona tardoz conflituam com a abertura dos exutores de desenfumagem, pelo que será necessário desviar o seu trajeto no troço exterior e reforçar a sua estabilidade com proteções metálicas (alumínio) antichoque.

Causa – Erro de projeto

Resolução proposta – Será necessário desviar o seu trajeto no troço exterior e reforçar a sua estabilidade com proteções metálicas (alumínio) antichoque. Junta-se mapa de quantidade de trabalhos Complementares P. Acordados

Artigo novo 05 - Fornecimento e colocação de forra em chapa galvanizada e lacada cor RAL 7024 com 1,5mm de espessura para ocultar os tubos de queda do alçado noroeste.

Valor do trabalho: 1700€ (mil e setecentos euros+IVA).

3.1.7

Facto – Não foi prevista em MQT a limpeza e pintura do alçado tardoz do ringue, que fica de frente para a bancada exterior.

Causa – Omissão de projeto.

Resolução proposta – Limpeza e pintura do alçado nascente do referido muro.

Artigo novo 06 - Fornecimento e execução de pintura de muros do ringue existente na cor branca, incluindo limpeza da base, primário e tinta plástica para exteriores.

Valor do trabalho: 1152€ (mil cento e cinquenta e dois euros e vinte + IVA).

3.1.8

Facto – Não foi prevista em MQT a ocultação da tubagem da hotte, pelo que se torna necessário providenciar esse trabalho.

Causa – Omissão de projeto.

Resolução proposta – Revestir a tubagem com chapa inox

Artigo novo 07 - Fornecimento e colocação de chapa inox por cima da hotte até ao tecto, para ocultar o tubo de ligação.

Valor do trabalho: 540€ (quinhentos e quarenta euros + IVA).

3.1.8

Facto – Não foi prevista em MQT a marcação de área para captação de imagens;

Causa – Omissão de projeto.

Resolução proposta – Pintar espaço em zona de bancada para esse efeito.

Artigo novo 08 - Fornecimento e execução de pintura epóxi no patamar das bancadas na cor branca, no comprimento de 12 cadeiras e largura de 1 bancada, conforme desenho anexo fornecido pelo projetista.

Valor do trabalho: 630€ (seiscentos e trinta euros + IVA).

Preços – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa.

Prazo de execução – Propõe-se a atribuição de prazo de **16 dias** para execução destas tarefas, de acordo com o usual para este tipo de trabalhos, nos termos artigo 373.º e do n.º 1 do 374.º do CCP.

4. Conclusão/proposta

4.1 – Em face do exposto no ponto 3.1.1 a 3.1.7 da presente informação e nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do CCP, propõe-se a aprovação de:

Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de **€33,09 + IVA** (trinta e três euros e nove cêntimos + IVA)

Trabalhos complementares a preços acordados no valor total de **€8.636,93+ IVA** (oito mil e seiscentos e trinta e seis euros e noventa e três cêntimos + IVA)

Total para todos os trabalhos: €8.670,02 + IVA (oito mil e seiscentos e setenta euros e dois

cêntimos), correspondente a uma percentagem de **0.40% do valor contratual inicial**, inferior a 50%, conforme n.º 4, do artigo 370.º, do CCP, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

O valor de trabalhos complementares desta empreitada é de € 79.205,13 (1º Contrato de TC) a que acrescem agora €8.670,02, num total de € 87.875,15, correspondentes a 4.1% do valor inicial da empreitada, enquadrados no n.º 4 do artigo 370 do CCP, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

4.3 Prazo – Propõe-se a atribuição de prazo de **16 dias** para execução destas tarefas, de acordo com o usual para este tipo de trabalhos, nos termos artigo 373.º e do n.º 1 do 374.º do CCP, devendo ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do CCP, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido a reunião de câmara para análise e decisão e deliberação. Posteriormente, caso seja objeto de deliberação favorável deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os Trabalhos complementares a preços acordados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de **€8.636,93+IVA.**
- b) Aprovar os Trabalhos complementares a preços de contrato, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor total de **€33,09+IVA.**
- c) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 16 dias, nos termos do artigo 373.º e 374.º, do Código dos Contratos Públicos, devendo ser apresentado o plano de trabalhos ajustado nos termos do artigo 361.º do CCP.
- d) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

DLB N.º 675/21:

Presentes os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, analisados e informados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade/Munícípe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Empresa SRFAM	NIPG 30907/21	636.21A 187 (€142,79)	EN 356-1, em Alcolgulle de Cima	- Um sinal de proibição C15 (Estacionamento proibido)
Freguesia de Maceira	NIPG 34720/21	636.21A 186 (€325,62)	Rua sem Topónimo, junto ao entroncamento com a rua do Mercado	Criação de via de sentido único, com recurso à seguinte sinalização: - Um sinal de informação H3 (via de sentido único); - Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória); - Um sinal de proibição C1 (sentido proibido).
Mikael Gomes	NIPG 32429/21	636.21A 176 (€100,48)	Rua do Campo, junto ao entroncamento com a rua do Lena, em Barosa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória).

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 41/2002, n.º 13/2003, n.º 6/2016 e Declaração de Retificação N.º 60-A/2019.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado

pelo DL n.º 102-B/2020 de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora aprovada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 34 - Anulação de faturas de resíduos sólidos urbanos por insolvência do devedor - NIPG 62054/17

DLB N.º 690/21:

Presente a notificação do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria – Juízo de Comércio de Leiria, do encerramento do Processo de insolvência n.º 919/17.OTLRA - Referência 96484993, em nome de Sarraipa - Máquinas e Equipamentos Industriais, SA, referente a dívida de resíduos sólidos urbanos, cabe à entidade gestora da respetiva receita proceder à regularização contabilística dos correspondentes documentos.

O Município de Leiria é credor da insolvente Sarraipa - Máquinas e Equipamentos Industriais, SA, pela prestação de serviços de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, estando em causa os documentos do 2012 e 2013 constantes na lista em anexo.

Sucedeu que no mapa de rateio remetido pelo Tribunal, ao crédito reconhecido do Município de Leiria correspondeu a verba a distribuir de €0,00 (zero euros) devido a insuficiência de saldo para satisfação de todos os créditos.

Face ao exposto, e com vista à necessária regularização contabilística, propõe o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02/04/2013, a anulação de 15 guias emitidas à SARRAIPA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SA, no valor de €63,00 (sessenta e três euros) cada, contabilizando o valor total de €945,00 (novecentos e quarenta e cinco euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das faturas constantes na listagem em anexo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Estudo para a Requalificação Tecnológica da ETAR de Olhalvas

DLB N.º 691/21:

A Câmara Municipal, em sua reunião de 26/06/2020, com retificações aprovadas em sede de reunião de 05.08.2020, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria, Instituto Politécnico de Leiria e Águas do Centro Litoral, S.A. no âmbito da execução do Estudo para a Requalificação Tecnológica da ETAR de Olhalvas.

Neste âmbito, conforme solicitado em sede da última reunião de Câmara Municipal, e com a concordância das partes, apresenta-se em anexo o relatório com as conclusões do Estudo supra referido. Mais se informa que, na próxima reunião de Câmara Municipal, será efetuada a respetiva apresentação pelo Instituto Politécnico de Leiria e pela Águas do Centro Litoral, S.A

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

Ponto 36 - Apoio à Impulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário – Adenda à deliberação n.º 668/2020, de 05.08.2020

DLB N.º 692/21:

Em sede de reunião de Câmara Municipal de 09/07/2019 foi deliberado, no âmbito do Pro Leiria, a atribuição de

€1.565,00 (mil quinhentos e sessenta e cinco euros) à Inpulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para a Rede de Rastreo Comunitário.

Na reunião de Câmara de 04/08/2020, foi aprovada a adaptação da suprarreferida atividade, levando por isso a um decréscimo dos custos e a uma diminuição do montante apoiado pela Câmara Municipal de Leiria, de €1.565,00 (mil quinhentos e sessenta e cinco euros) para €1.210,52 (mil duzentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos).

Na realidade, e embora conste na referida deliberação de 04.08.2020 que ocorrerá uma redução do apoio financeiro, o que efetivamente importa esclarecer/alterar é que se manteve a percentagem do valor apoiado (100%), sendo necessário, considerando o elevado interesse municipal no apoio concedido, propor a aceitação desta percentagem de apoio ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2019.

Mais se considera como necessário, após a entrega do relatório e dos comprovativos de despesa, face às razões evocadas/apresentadas pela entidade, devidamente justificadas e atendíveis, que a CML considere a aceitação de tipologia de despesas não previstas em sede de candidatura, nomeadamente, aquisição de um computador, conforme mencionado na reunião de Câmara de 04.08.2020, bem como das despesas relacionadas com o apetrechamento das salas de rastreo.

Tendo-se verificado que o cabimento inicialmente efetuado não contemplava rubrica de investimento, torna-se necessário diligenciar a sua correção, procedendo à alteração do valor de €890,40 (oitocentos e noventa euros e quarenta cêntimos) na rubrica 2019/A/83 para uma rubrica de Investimento, sendo necessária a proposta de cabimento n.º 2651/2021 e de compromisso n.º 3161/2021, no Plano 2021/I/45, por forma a serem consideradas/liquidadas as faturas relacionadas com a aquisição de computador, de um armário e de apetrechamento da sala de rastreo, bem como os valores de restantes rubricas, faturadas no ano de 2019.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) a aceitação ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria, do valor atribuído, equivalente a 100% do orçamento previsto em sede de candidatura, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2019;
- b) a aceitação de tipologia de despesas não previstas em sede de candidatura, nomeadamente, despesas com aquisição de computador e de apetrechamento da sala de rastreo;
- c) aceitar que as alterações acima referidas não constituam, por parte da Inpulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, incumprimento do Contrato-Programa celebrado no âmbito do apoio atribuído;
- d) proceder à alteração do valor de €890,40 (oitocentos e noventa euros e quarenta cêntimos) na rubrica 2019/A/83 para uma rubrica de Investimento, conforme acima explanado.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria, o valor atribuído, equivalente a 100% do orçamento previsto em sede de candidatura, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2019;
- b) Aceitar a tipologia de despesas não previstas em sede de candidatura, nomeadamente despesas com aquisição de computador;
- c) Aceitar que as alterações acima referidas não constituam, por parte da Inpulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, incumprimento do Contrato-Programa celebrado no âmbito do apoio atribuído;
- d) Proceder à alteração do valor de €784,80 (setecentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos) na rubrica 2019/A/83 para uma rubrica de Investimento, conforme acima proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Apoio à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, para a realização do IV Congresso Internacional “Educação, Ambiente e Desenvolvimento” – Adenda à deliberação n.º 615/2020, de 21.07.2020

DLB N.º 693/21:

Em sede de reunião de Câmara Municipal de 14 de abril de 2020 foi deliberado, no âmbito do Pro Leiria, a atribuição de €3.500,00 à Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, para a realização do IV Congresso Internacional “Educação, Ambiente e Desenvolvimento».

Na reunião de Câmara Municipal de 21 de julho de 2020, foi aprovado a adaptação do suprarreferido evento, ao contexto *on line*, na sequência da realidade vivida e gerada pela situação pandémica introduzida pelo SARS-CoV-2, levando por isso a um decréscimo dos custos e a uma diminuição do montante apoiado pela Câmara Municipal de Leiria, de €3.500,00 para €2.500,00.

Na realidade, e embora conste na referida deliberação de 21/07/2020, que ocorrerá uma “redução do apoio financeiro”, o que efetivamente importa esclarecer/alterar é que se verificou um decréscimo do montante monetário, mas no entanto assistimos a um acréscimo de apoio por parte do Município de Leiria, tendo como referência o valor total do orçamento, ou seja, é alterada a proporcionalidade do apoio deliberado em 14.04.2020 (41,17%) para o deliberado em 21.07.2020 (55,55%), que carecerá de ser aprovado.

Face ao exposto, e considerando o elevado interesse municipal no apoio concedido, propõe-se a aceitação ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria, do valor atribuído, equivalente a 55,55% do orçamento previsto em sede de candidatura.

Mais se considera como necessário, após a entrega do relatório (NIPG 43607/2020) e dos comprovativos de despesa, face às razões evocadas em sede de relatório, devidamente justificadas e atendíveis, que a CML considere a aceitação de tipologia de despesas não previstas em sede de candidatura, nomeadamente, despesas de alojamento.

Foram ainda apresentados documentos relativos a despesas com pessoal tendo sido apresentados o valor/hora efetivamente despendido na atividade/projeto apoiado, devidamente documentadas e comprovadas pela entidade com apresentação de folha de vencimento. Não obstante o facto de as mesmas não constarem em rubrica apresentada em sede de candidatura, propõe-se que sejam consideradas e integradas na rubrica “Gestão do evento” dado que, face à situação pandémica, houve necessidade de alocar um recurso da Associação ao evento, na íntegra, em 2 meses e meio.

Tendo-se verificado que o cabimento inicialmente efetuado não contemplava rubrica de investimento, torna-se necessário diligenciar a sua correção, procedendo à alteração do valor de €1.313,00 (mil trezentos e treze euros) na rubrica 2020/A/77 para uma rubrica de Investimento, sendo necessária a proposta de cabimento n.º 2657/2021 e de compromisso n.º 3164/2021, no Plano 2021/I/45, por forma a serem consideradas/liquidadas as faturas integradas na rubrica prevista para “aquisição de equipamento de fotografia e vídeo para preparação do evento”.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- e) a aceitação ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria, do valor atribuído, equivalente a 55,55% do orçamento previsto em sede de candidatura;
- f) a aceitação de tipologia de despesas não previstas em sede de candidatura, nomeadamente, despesas de alojamento;
- g) a aceitação de despesas integradas na rubrica “Gestão do evento” pelas razões acima evocadas;
- h) que as alterações acima referidas não constituam, por parte da Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, incumprimento do Contrato-Programa celebrado no âmbito do apoio atribuído;
- i) proceder à alteração do valor de €1.313,00 (mil trezentos e treze euros) na rubrica 2020/A/77 para uma rubrica de Investimento, conforme acima explanado.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao

Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**,

- a) Aceitar ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria, o valor atribuído, equivalente a 55,55% do orçamento previsto em sede de candidatura;
- b) Aceitar a tipologia de despesas não previstas em sede de candidatura, nomeadamente, despesas de alojamento;
- c) Aceitar a integração de despesas na rubrica "Gestão do evento" pelas razões evocadas na proposta;
- d) Aceitar que as alterações acima referidas não constituam, por parte da Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, incumprimento do Contrato-Programa celebrado no âmbito do apoio atribuído;
- e) Proceder à alteração do valor de €1.313,00 (mil trezentos e treze euros) na rubrica 2020/A/77 para uma rubrica de Investimento, conforme acima explanado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300403 DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Ponto 38 - Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) - 3.ª Alteração

DLB N.º 707/21:

O Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) foi elaborado no âmbito do Programa Polis e abrange uma área de 14,22 ha, correspondente ao troço urbano das margens do rio Lis, entre a ponte dos Caniços e a ponte Afonso Zúquete, conforme limites indicados na planta em anexo. O Plano foi aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria em 28 de novembro de 2005 e ratificado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2006, de 14 de junho de 2006, publicada no Diário da República, I série B, de 30 de junho de 2006.

Posteriormente em 7 de agosto de 2015, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 153, através do Aviso n.º 8655/2015, a 1ª Alteração ao plano, e em 25 de janeiro de 2019, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 18, através do Aviso n.º 1499/2019 a 2ª Alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho.

Decorridos 15 anos após a publicação do Plano e no âmbito da gestão corrente de forma a se poder otimizar as soluções no que se refere à articulação entre as infraestruturas necessárias e a reabilitação arquitetónica e funcional do edificado, torna-se necessário relocalizar um Posto de Transformação previsto. Deste modo, ao abrigo do artigo n.º 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, procede-se à 3ª Alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho, com os seguintes Termos de Referência:

1. Ajustamento do projeto das redes de infraestruturas elétricas de forma a relocalizar do Posto de Transformação previsto na Rua Conde Ferreira próximo do Edifício da Junta de Freguesia, mantendo as funções previstas de abastecimento de energia elétrica às construções resultantes da reabilitação do conjunto edificado entre aquele arruamento e o rio;
2. Ajustamento relativamente ao desenho do espaço público decorrente da alteração indicada no ponto anterior com a relocalização do Posto de Transformação, bem como da implantação das edificações das parcelas n.º 80 e 83 sem alteração das condições de edificabilidade, assegurando as acessibilidades aos edifícios e a circulação no espaço público;
3. Revisão das peças escritas e desenhadas de modo se a adequarem às alterações enunciadas, bem como permitir a sua atualização em consonância com os objetivos do município.

Nestes termos, torna-se necessário deliberar abrir um procedimento de alteração do Plano de Pormenor de acordo com os termos de referência acima descritos, devendo a alteração decorrer no prazo de 12 meses.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a Câmara Municipal deverá proceder à abertura de um período de participação, não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a

apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e respetiva página da Internet.

A integração da avaliação ambiental nos procedimentos de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial, tem como objetivo assegurar que os eventuais efeitos negativos sobre o ambiente das opções do plano sejam previamente identificados e mitigados.

Compete à entidade responsável pela alteração do Plano de Pormenor, a Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a Avaliação Ambiental no âmbito da sua alteração, de acordo com as exigências do RJIGT, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A regulamentação da Avaliação Ambiental dos instrumentos de gestão territorial está consagrada no RJAAE que estabelece o regime que determina a sujeição dos Planos a Avaliação Ambiental. Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT "As pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente e "A qualificação das alterações, para efeitos do referido anteriormente, compete à entidade responsável pela elaboração do plano, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano".

Segundo o preâmbulo do RJAAE esta ponderação deve ocorrer durante a fase de alteração de um plano e antes da sua adoção. Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

- Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e
- Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Assim, procedeu-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de alteração do O Plano de Pormenor de Santo Agostinho, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente. O relatório de ponderação quanto à qualificação da alteração do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental (anexo) apresenta fundamentos para que a proposta de alteração do Plano possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Dar início ao procedimento de alteração do Plano, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março;
- b) Iniciar o período de participação pública pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março;
- c) Dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março;
- d) Que o documento de ponderação quanto à qualificação da alteração do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, Regueira de Pontes - Início de procedimento e abertura de período para participação preventiva

DLB N.º 708/21:

O Plano de Pormenor (PP) desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral.

O plano de Pormenor do Outeiro Pelado inclui a unidade hoteleira Lisotel e abrange uma área de 34.000 m², correspondendo ao troço do vale do Lis (AHVL), entre o viaduto da A17 e a EN 109, numa zona florestal, conforme limites indicados nos termos de referência em anexo.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, a elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e período de participação.

Conforme previsto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, pelo que constituem objetivos deste procedimento, os seguintes:

A área de incidência do Plano de Pormenor (PP) ocorre sobre uma área já ocupada parcialmente por uma unidade hoteleira designada por Lisotel. O desenho do limite do PP assegura a possibilidade de ampliação do estabelecimento hoteleiro bem como uma zona de transição entre o espaço urbano e solo agrícola envolvente.

No momento em que o Lisotel se prepara para promover um grande investimento da ampliação da sua capacidade para receber mais turistas e promover o turismo da área, percebe-se que a área destinada a este empreendimento fica aquém do necessário.

No contexto atual de grande estagnação enfatiza-se que o turismo é uma atividade económica extremamente importante podendo desempenhar um papel decisivo em termos do desenvolvimento local e regional, e que pode dinamizar as potencialidades naturais e histórico-culturais, promovendo o aproveitamento sustentável dos recursos endógenos.

Neste contexto, pode-se afirmar sem reservas, que nos encontramos perante uma importante atividade económica, que confirmou o seu carácter transversal no panorama económico, e se manifesta como uma oportunidade estratégica de primeira magnitude para o âmbito local. O empreendimento em causa já existe há cerca de 10 anos e permitiu valorizar a paisagem do vale do rio Lis por ser sobranceira a este, promovendo atividades de lazer e passeios pedestres e de bicicleta em contacto com a natureza.

Assim pretende-se permitir que através de um PP que faça a reclassificação do solo rústico para solo urbano de modo seja possível enquadrar esta unidade hoteleira e promovê-la.

Com a criação de um novo referencial no âmbito do ordenamento do território para a área do PP permite-se o aumento da capacidade para novas atividades e ações que promovam a unidade e a sua consolidação no panorama regional e nacional através de aumento da capacidade e a dinamização de atividades relacionadas.

Esta proposta pretende valorizar os recursos naturais e paisagísticos do território através da combinação de recursos endógenos e exógenos, que corretamente vertebrados, propõem todo um catálogo de benefícios sociais, económicos, ambientais e culturais. Contudo, temos que ser conscientes que esta atividade, se for mal planificada, e que se for esquecida a intervenção dos atores locais em todas as fases do processo, pode envolver determinados riscos e, por conseguinte, provocar efeitos nocivos e irrevocáveis para o desenvolvimento territorial.

Face ao aumento da procura e de modo a ir ao encontro dos objetivos acima enunciados, houve necessidade e proceder à reformulação de espaços dotando-o de melhores condições de acessibilidade e infraestruturas, tanto nas áreas exteriores e áreas interiores.

Nestes termos torna-se necessário deliberar abrir um procedimento de elaboração de um plano de pormenor de acordo com os termos de referência, que constituem anexo à presente deliberação, devendo a elaboração decorrer no prazo de 12 meses.

Ao prever a reclassificação do solo como urbano o Plano de Pormenor fica obrigada a ter efeitos registais, e dar cumprimento com o previsto no artigo 72.º do RJIGT aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a Câmara Municipal deverá proceder à abertura de um período de participação, não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e na respetiva página da Internet.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do plano, cujo prazo de elaboração será de 12 meses nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março;
- b) Iniciar o período de participação pública pelo prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 40 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 694/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excepcional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2021;
- ii. As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii. Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelho, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €15.370,00 (quinze mil e trezentos e setenta euros), para a realização e

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos		
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	Bajouca	1 000,00 €	Realização do "Pirilampas Night Run Bajouca 2021 - 6.ª Edição"	2662	3171	2012/31	NIPG 21345/21	0113.21 A87		
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 000,00 €	Participação no "UIPM 2021 - Youth World Championships (U17 e U19) - Egypt"		3173	2012/39	NIPG 7741/21	0113.21 A88		
			2 335,00 €	Participação no "European Championship for Biathlon, Triathlon and Laser-Run"					0113.21 A89		
Costifoot - Associação Academia Desportiva e Cultural	514 506 083		1 200,00 €	Realização do "Qualifier Challenge Cup Leiria/ Marinha Grande"		3174	2017/44	NIPG 6921/21	0113.21 A92		
Grupo Recreativo Amigos da Paz	501 090 878		800,00 €	Realização da "Taça HallStar"		3175	2012/32	NIPG 18682/21	0113.21 A93		
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072		750,00 €	Realização do "Torneio Nacional de Andebol Seniores Femininos"		3176	2012/09	NIPG 7715/21	0113.21 A94		
			750,00 €	Realização do "Torneio Nacional de Andebol Seniores Masculinos"					0113.21 A95		
			500,00 €	Realização do "Torneio Nacional de Formação - 1.ª etapa"					0113.21 A96		
			500,00 €	Realização do "Torneio Nacional de Formação - 2.ª etapa"					0113.21 A97		
			750,00 €	Realização do "Torneio Nacional de Natal de Andebol"					0113.21 A98		
Núcleo de Espeleologia de Leiria	502 177 861		1 275,00 €	Aquisição de equipamentos - Material para atividades de corda		3177	2014/11	NIPG 38310/20	0113.21 A90		
Trampolins Clube de Leiria	508 721 946		U.F. Marrazes e Barosa	1 000,00 €		Aquisição de equipamentos - Espumas, colchões e proteções	3178	2012/44	NIPG 3841/21	0113.21 A99	
Casa do Povo de Monte Real	501 108 939		U.F. Monte Real e Carvide	400,00 €		Participação no "Campeonato da Europa de Pesca à Boia"	3179	2017/42	NIPG 7620/21	0113.21 A100	
Basket Clube do Lis	506 153 665		U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	2 610,00 €		Requalificação da Sede Social - Pinturas exteriores e interiores e substituição de janelas	2663	3180	2012/47	NIPG 7641/21	0113.21 A91
Grupo Desportivo e Recreativo da Boavista	502 046 260		U.F. Santa Eufémia e Boavista	500,00 €		Realização do "Torneio de Abertura de Época 2021/2022"	2662	3181	2012/54	NIPG33249/21	0113.21 A101
Total			15 370,00 €								

participação em eventos, bem como para a requalificação de instalações, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 694/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de €15.370,00 (quinze mil e trezentos e setenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, 11 de agosto, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 41 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "XXVII Torneio Internacional de Lançamentos" – Ratificação de Despacho

DLB N.º 695/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 6 de agosto de 2021, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude (Anexo 695/21), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a atribuição dos auxílios não financeiros e financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros), à Juventude Vidigalense, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

atual. (...)»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 695/21).

A presente proposta de apoio a atribuir à Juventude Vidigalense, no valor total de €1.000,00 (mil euros), foi objeto de cabimento n.º 2661/2021 e compromisso n.º 3182/2021, ambos de 11 de agosto e está de acordo com o Centro de Custo n.º 113.21A186 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 6 de agosto de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

DLB N.º 696/21:

Considerando que:

- i. Nos últimos anos tem-se verificado um aumento exponencial no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades de indoor em particular;
- ii. A partir da época desportiva 2013/2014 o Município de Leiria procedeu ao aluguer de pavilhões desportivos cuja gestão dos mesmos está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;
- iii. Se trata de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação), para a locação de pavilhões desportivos;

Pelo exposto acima, é presente o contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para o aluguer do Pavilhão Desportivo de Marrazes:

(Minuta de) Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;

O Desporto, desde que devidamente orientado, oferece um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um fator insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infraestruturas;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma

geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Leiria necessita de contratar vários pavilhões desportivos do concelho, cuja gestão está a cargo de escolas, freguesias e clubes, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que, mesmo para quem seja muito prudente na aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, nomeadamente, porque o contrato visado não se traduz num "clássico" contrato de arrendamento, configurando uma cedência de espaço com a prestação de um conjunto de serviços associados, não é possível, ainda assim, excluir liminarmente a utilização do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, porque as características dos pavilhões (dimensão, capacidade, localização, etc.) são determinantes para a caracterização do contrato em apreço;

Que, aliás, estes contratos acabam por abranger todos os pavilhões, com as características pretendidas, existentes no Município de Leiria, não havendo, por isso, qualquer problema de concorrência, pois o contrato acaba por "esgotar" toda a capacidade do pavilhão nos períodos pretendidos, ou seja, quem gere o pavilhão não teria a possibilidade de concorrer a outro contrato similar, mesmo que o quisesse fazer;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

Entre **a União das Freguesias de Marrazes e Barosa**, N.I.P.C. 510837794, com sede na Rua Joaquim Soares Simões, n.º 9 – Marrazes – 2415-508 Leiria, aqui representada por Paulo Alexandre de Jesus Clemente, natural da Freguesia e concelho de Leiria, no uso de poderes conferidos por deliberação da reunião do executivo de 13 de setembro de 2018 (ata n.º 48), doravante designado por **primeiro outorgante**;

E

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, casado, natural de Leiria, concelho de Leiria, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 15 de outubro de 2019, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo de Marrazes, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objecto a cedência, pelo primeiro outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo de Marrazes e respetivos equipamentos a ele afetos, localizado em Marrazes, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão, envolvendo um conjunto aproximado de 1520 praticantes/mês.

2. A cedência do Pavilhão Desportivo de Marrazes ocorrerá essencialmente nos seguintes horários:

- a) 23,30 Horas de 2.ª a 6.ª feira, compreendidas entre as 18H00 e as 23H00;
- b) 3 Horas ao fim de semana, sábado ou domingo, em horário a combinar;
- c) 4 Horas nos feriados, em horário a combinar.

Cláusula segunda

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o segundo outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, no valor de €1.735,50 (mil setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA, a pagar até ao dia 8 do mês seguinte contra a emissão do recibo/fatura correspondente.
2. A não utilização pelo segundo outorgante por motivo de força maior implica a não entrega total ou parcial da remuneração a que se refere o número anterior à (ao) primeira (o) outorgante.
3. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a utilização do espaço indicado na cláusula primeira, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à

- data, da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
4. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Cláusula terceira

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. O primeiro outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo de Marrazes e respetivos equipamentos a ele afetos, da celebração do presente contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- i. Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infraestruturas desportivas;
- ii. Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade
- iii. Garantir a permanência de pelo menos 1 trabalhador, nos horários contratualizados, que se deve apresentar de forma correta e asseada, devidamente equipado, usando o fardamento adequado à atividade e ao local de trabalho;
- iv. Disponibilizar todos os equipamentos desportivos e materiais existentes no Pavilhão, necessários à boa execução das atividades desenvolvidas no período horário contratualizado;
- v. Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- vi. Cumprir com os horários de utilização contratualizados pelo Município de Leiria, avisando com pelo menos 48H de antecedência a impossibilidade de utilização do espaço cedido de 2.ª a 6.ª feira, e pelo menos 5 dias úteis no caso das utilizações ao fim de semana, por motivos devidamente justificados;
- vii. Registrar diariamente as presenças dos utilizadores dos horários contratualizados, empregando para o efeito o formulário constante no Anexo I;
- viii. Enviar os registos das presenças, mensalmente (anexo I), até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, para conhecimento e análise da Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Leiria;
- ix. Confirmar junto da Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Leiria, a viabilidade de marcação das utilizações dos horários contratualizados, sejam elas de carácter regular ou pontual;
- x. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial. Bem como, qualquer outra ocorrência verificada com os utilizadores dos horários contratualizados, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento Interno de utilização e segurança do Pavilhão;
- xi. Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- xii. Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- xiii. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- xiv. Remeter para o Município de Leiria o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do pavilhão desportivo;

Cláusula quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa, devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- b) Poder ceder a sua posição contratual na instalação desportiva, a outras entidades desde que:
 - i. Solicitem a utilização do espaço desportivo no referido pavilhão, em formulário próprio e de acordo com a candidatura aos espaços desportivos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;

- ii. Estas entidades não poderão ceder ou utilizar os espaços que lhe estão atribuídos pelo Município de Leiria por outros fins que não aqueles que se destinam;
 - iii. Terem conhecimento e cumprirem o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- c) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração na cedência do espaço desportivo;
- d) Dar imediato conhecimento à Freguesia de Marrazes e Barosa, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo;

Cláusula quinta

(Interlocutor/representante)

1. O primeiro outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, Senhor Paulo Alexandre de Jesus Clemente;
2. O segundo outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Vereador do Desporto e Juventude, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira;
3. Os outorgantes podem alterar o interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato desde o comuniquem formalmente, por escrito.

Cláusula sexta

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.
2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o segundo outorgante fica obrigado a entregar ao primeiro outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.
4. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula sétima

(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2021 e fim em 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único:

O presente contrato é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo composto por 2 (duas) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2021, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 2638/21 e compromisso n.º 3156/21, ambas de 9 de agosto, no montante de €17.355,00 € (dezassete mil trezentos e cinquenta e cinco euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Leiria, ____ de _____ de 2021

Pela União das Freguesias de Marrazes e Barosa | O Presidente da União de Freguesias de Marrazes e Barosa | Paulo Clemente

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes»

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2021, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 2638/21 e compromisso n.º 3156/21, ambas de 9 de agosto, no montante de €17.355,00 € (dezassete mil trezentos e cinquenta e cinco euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do

artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada;

- b) Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Contrato com o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Parceiros

DLB N.º 697/21:

Considerando que:

- i. Nos últimos anos tem-se verificado um aumento exponencial no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades de indoor em particular;
- ii. A partir da época desportiva 2013/2014 o Município de Leiria procedeu ao aluguer de pavilhões desportivos cuja gestão dos mesmos está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;
- iii. Se trata de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação), para a locação de pavilhões desportivos;

Pelo exposto acima, é presente o contrato com o Grupo Desportivo de Parceiros para o aluguer do Pavilhão Desportivo de Parceiros.

(Minuta de) Contrato com a o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Parceiros

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;

O Desporto, desde que devidamente orientado, oferece um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um fator insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infraestruturas;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Leiria necessita de contratar vários pavilhões desportivos do concelho, cuja gestão está a cargo de escolas, freguesias e clubes, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que, mesmo para quem seja muito prudente na aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, nomeadamente, porque o contrato visado não se traduz num "clássico" contrato de arrendamento, configurando uma cedência de espaço com a prestação de um conjunto de serviços associados, não é possível,

ainda assim, excluir liminarmente a utilização do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, porque as características dos pavilhões (dimensão, capacidade, localização, etc.) são determinantes para a caracterização do contrato em apreço;

Que, aliás, estes contratos acabam por abranger todos os pavilhões, com as características pretendidas, existentes no Município de Leiria, não havendo, por isso, qualquer problema de concorrência, pois o contrato acaba por "esgotar" toda a capacidade do pavilhão nos períodos pretendidos, ou seja, quem gere o pavilhão não teria a possibilidade de concorrer a outro contrato similar, mesmo que o quisesse fazer;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

Entre o **Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros**, N.I.P.C. 501258620, com sede na Rua da Mata – Parceiros – 2400 – 441 Leiria, aqui representada por Bruno Ricardo de Sousa Pereira, natural da Freguesia de Parceiros e concelho de Leiria, no uso de poderes conferidos por ata da eleição da direção do clube e da ata da tomada de posse, ambas de 29 de junho de 2020, doravante designada(o) por **primeira(o) outorgante**;

E

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, casado, natural da natural Leiria, concelho de Leiria, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria 15 de outubro de 2019, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência, pela(o) primeira(o) outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros e respetivos equipamentos a ele afetos, localizado na Rua da Mata – Parceiros – 2400 – 441 Leiria, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão, envolvendo um conjunto aproximado de 400 praticantes/mês.
2. A cedência do Pavilhão Desportivo de Parceiros ocorrerá por um período de 10:30 Horas, 2.ª feira, das 20H00/22H30, 3.ª feira, das 18H30/20H00, 4.ª feira das 20H00/22H30 e 5.ª feira, das 18H30/22H30.

Cláusula segunda

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o segundo outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, no valor de €852,39 (oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), inclui o valor do IVA à taxa legal em vigor, a pagar até ao dia 8 do mês seguinte contra a emissão do recibo/fatura correspondente.
2. A não utilização pelo segundo outorgante por motivo de força maior implica a não entrega total ou parcial da remuneração a que se refere o número anterior à (ao) primeira (o) outorgante.
3. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a utilização do espaço indicado na cláusula primeira, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
4. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Cláusula terceira

(Obrigações da(o) primeira(o) outorgante)

1. O primeiro outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros e respetivos equipamentos a ele afetos, da celebração do presente contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- i. Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no

- âmbito da gestão de infraestruturas desportivas;
- ii. Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade
 - iii. Garantir a permanência de pelo menos 1 trabalhador, nos horários contratualizados, que se deve apresentar de forma correta e asseada, devidamente equipado, usando o fardamento adequado à atividade e ao local de trabalho;
 - iv. Disponibilizar todos os equipamentos desportivos e materiais existentes no Pavilhão, necessários à boa execução das atividades desenvolvidas no período horário contratualizado;
 - v. Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - vi. Cumprir com os horários de utilização contratualizados pelo Município de Leiria, avisando com pelo menos 48H de antecedência a impossibilidade de utilização do espaço cedido de 2.ª a 5.ª feira, e pelo menos 4 dias úteis no caso das utilizações por motivos devidamente justificados;
 - vii. Registar diariamente as presenças dos utilizadores dos horários contratualizados, empregando para o efeito o formulário constante no Anexo I;
 - viii. Enviar os registos das presenças, mensalmente (anexo I), até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, para conhecimento e análise da Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Leiria;
 - ix. Confirmar junto da Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Leiria, a viabilidade de marcação das utilizações dos horários contratualizados, sejam elas de carácter regular ou pontual;
 - x. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial. Bem como, qualquer outra ocorrência verificada com os utilizadores dos horários contratualizados, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento Interno de utilização e segurança do Pavilhão;
 - xi. Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
 - xii. Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - xiii. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - xiv. Remeter para o Município de Leiria o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do pavilhão desportivo;

Cláusula quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

- e) A utilizar o espaço e os respetivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa, devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- f) Poder ceder a sua posição contratual na instalação desportiva, a outras entidades desde que:
 - i. Solicitem a utilização do espaço desportivo no referido pavilhão, em formulário próprio e de acordo com a candidatura aos espaços desportivos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
 - ii. Estas entidades não poderão ceder ou utilizar os espaços que lhe estão atribuídos pelo Município de Leiria por outros fins que não aqueles que se destinam;
 - iii. Terem conhecimento e cumprirem o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- g) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração na cedência do espaço desportivo;
- h) Dar imediato conhecimento ao Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo;

Cláusula quinta

(Interlocutor/representante)

1. A(o) primeira(o) outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Presidente do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, Bruno Ricardo de Sousa Pereira;
2. O segundo outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Vereador do Desporto e Juventude, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira;
3. Os outorgantes podem alterar o interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato desde o comuniquem formalmente, por escrito.

Cláusula sexta
(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.
2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o segundo outorgante fica obrigado a entregar à(ao) primeira(o) outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.
4. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula sétima
(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2021 e fim em 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único:

O presente contrato é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo composto por 2 (duas) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2021, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 2638/21 e compromisso n.º 3155/21, ambas de 9 de agosto, no montante de €8.523,90 (oito mil quinhentos e vinte e três euros e noventa cêntimos), inclui o valor do IVA à taxa legal em vigor
Leiria, _____ de _____ de 2020

Pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros | O Presidente de Direção| Bruno Pereira

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes»

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2021, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 2638/21 e compromisso n.º 3155/21, ambas de 9 de agosto, no montante de €8.523,90 (oito mil quinhentos e vinte e três euros e noventa cêntimos), inclui o valor do IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 698/21:

Presente o pedido de auxílio do Centro Nacional de Escutas - Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira (NIPG 34970/21, de 04 de agosto), para apoio à aquisição de tenda multifunções.

Considerando que:

- i. A tenda vai ser utilizada para apoio em atividades de Secção ou Agrupamento;
- ii. Vai permitir guardar alimentos, materiais e equipamentos, para as atividades de campo, pernoita para

cerca de 30 pessoas, e ainda, para a realização de reuniões;

- iii. Este Agrupamento tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento das atividades escutistas e na formação dos jovens;

Considerando também, que o Centro Nacional de Escutas - Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/106, de 19 de setembro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 264/21, de 5 janeiro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €2.200,00 (dois mil e duzentos euros), para fazer face à despesa inerentes à aquisição da tenda, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», referentes aos anos de 2019 e 2020 (Anexo 698/21).

O apoio a atribuir, no valor total de €2.200,00 (dois mil e duzentos euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto de proposta de cabimento n.º 2367 e compromisso n.º 3152, em 09 de agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio financeiro acima mencionado, relativo às Entidades Associativas na área da Juventude – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, ao Centro Nacional de Escutas - Agrupamento Escuteiros - 1041 Caranguejeira, para aquisição de uma tenda multifunções.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 45 - Exercício do direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial "Divino Bistro" pertencente à sociedade "Ondagulosa, Unipessoal, Lda."

DLB N.º 719/21:

Considerando que:

—O Município de Leiria celebrou, em 12/11/2012, na qualidade de senhorio, com a sociedade "Ondagulosa, Unipessoal, Lda.", na qualidade de arrendatária, dois contratos de arrendamento para fins não habitacionais; um relativo ao arrendamento do espaço comercial designado por Loja 0.15, com o valor da renda mensal de 254,17€, e o outro ao arrendamento do espaço comercial designado por Loja 0.16, com o valor da renda mensal de 275,00€, ambos sítios no Centro Cultural Mercado de Sant' Ana, na Avenida Combatentes da Grande Guerra, na cidade de Leiria, com a duração de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

— Em 10/08/2021, a sociedade arrendatária comunicou ao Município de Leiria, na qualidade de senhorio, através de correio eletrónico, o seguinte:

a) "[...] para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, a qual se considera efetuada no data da assinatura do aviso de receção, de harmonia com o disposto no Artigo 1112.º do Código Civil, e na qualidade de senhorio dos prédios arrendados à sociedade comercial Ondagulosa – Unipessoal, Lda. [...] exercer, querendo, o direito de preferência na aquisição do direito ao trespasse do estabelecimento denominado "Divino Bistro" sito na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Mercado de Sant'Ana, Lojas 15 e 16, 2400-123 Leiria."

b) "O objeto do arrendamento será trespasado pelo valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), ficando o adquirente com o inerente direito ao arrendamento. [...]"

— Sobre a transmissão por ato entre vivos da posição do arrendatário, sem dependência da autorização do senhorio, dispõe o n.º 1 do artigo 1112.º do Código Civil, o seguinte:

"É permitida a transmissão por acto entre vivos da posição do arrendatário, sem dependência da autorização do senhorio: a) No caso de trespasse de estabelecimento comercial ou industrial; b) A pessoa que no prédio arrendado continue a exercer a mesma profissão liberal, ou a sociedade profissional de objecto equivalente."

—No presente caso, a transmissão do estabelecimento comercial "Divino Bistrot" não carece de autorização do Município de Leiria;

— O n.º 4 do artigo 1112.º do Código Civil determina que o senhorio goza do direito de preferência no trespasse, em cumprimento desta disposição legal, arrendatária comunicou ao Município de Leiria que, querendo, exercesse esse direito, pelo valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).

—O exercício do direito de preferência se encontra na disponibilidade da Câmara Municipal, atenta a competência que lhe está fixada nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

—O Município de Leiria não tem interesse em exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial "Divino Bistrot" pertencente à sociedade "Ondagulosa, Unipessoal, Lda.", por considerar que o interesse público fica melhor acautelado se o espaço comercial continuar a ser explorado por terceiros.

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro é proposto à Câmara Municipal não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial "Divino Bistrot" pertencente à sociedade "Ondagulosa, Unipessoal, Lda."

A Câmara Municipal, depois de analisado o assunto e concordando com a proposta acima apresentada, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial "Divino Bistrot" pertencente à sociedade "Ondagulosa, Unipessoal, Lda.;
- b) Determinar à Divisão de Desenvolvimento Económico que proceda à notificação do teor da presente deliberação à sociedade "Ondagulosa, Unipessoal, Lda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Pro-Leiria - Apoio à ACILIS para realização do Shop On 2021

DLB N.º 688/21:

Presente um pedido de apoio pontual financeiro, no âmbito do Pro-Leiria, por parte da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para a realização da edição Shop On 2021, o qual foi registado com o NIPG 36872/21.

Este pedido visa apoiar a ACILIS na organização e acompanhamento da edição "Shop On 2021" que decorrerá em Leiria no dia 18 de setembro de 2021, entre as 19h00 e as 24h00.

O Município de Leiria e a ACILIS irão no próximo dia 18 de setembro, voltar a promover, em conjunto, mais uma edição do Shop On. Este projeto de animação de rua, este ano num formato diferente por força das orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS), no âmbito das medidas de combate à propagação da pandemia por Covid-19, tem como objetivos principais, este ano mais do que nunca, estimular e valorizar o tecido comercial da cidade, criando liquidez nos estabelecimentos, contribuindo para a dinamização da economia local e reforçando a importância do mesmo nos seus/as trabalhadores/as, na comunidade e vida da cidade. Pretende-se aliar às iniciativas de animação de rua, o alargamento dos horários de abertura das lojas aderentes ao evento, bem como a reserva do espaço público durante o horário do evento nas ruas Avenida Heróis de Angola, Largo 5 de Outubro, Largo do Teatro José Lúcio da Silva, Avenida Combatentes da Grande Guerra, Largo de Sant'Ana, Largo Goa Damão e Dio, Largo do Papa, Rua da Graça, Rua Comandante João Belo e Rua Wenceslau de Moraes, entre as 19h00 e as 24h00 do dia 18 de setembro de 2021.

Face ao exposto, e considerando o conhecimento, contactos e experiência da ACILIS na realização de eventos com a participação dos estabelecimentos comerciais de Leiria, este apoio permitirá contribuir para a preparação da logística necessária para a realização do evento que, por si só, estimulará o comércio local, criando liquidez nos estabelecimentos, mitigando os efeitos económicos causados pela pandemia e ao mesmo tempo minimizar o impacto da crise social e dinamizando a economia local.

Assim:

À ACILIS, enquanto entidade organizadora do evento, competirá:

- _ A contratação de animação e outros que entenderem por convenientes e que prossigam os interesses do evento e as orientações da DGS,
- _ Os contactos com os estabelecimentos comerciais aderentes;
- _ A apresentação do plano de segurança do evento;
- _ O parecer da DGS;
- _ As despesas relacionadas com os direitos de utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores e Pass Música;
- _ O envio da lista das matrículas dos veículos com contrato de avença no Parque de Estacionamento “O Paço” para a P.S.P.

Ao Município de Leiria caberá articular entre as diversas unidades orgânicas, os seguintes compromissos:

DIAS

- _ Abertura das casas de banho públicas do Jardim Luís de Camões, até às 24h00.

ULD

- _ Emissão de licenças de ruído, publicidade e ocupação do espaço público nas principais ruas e praças do centro da cidade (entre a Av. Combatentes da Grande Guerra e o Maringá) com isenção do pagamento de taxas.

SMT

- _ Autorização para exposição até ao máximo de 3 veículos no Largo do Papa, durante o dia 18 de setembro de 2021;
- _ Assunção do pagamento à PSP das despesas relacionadas com o serviço remunerado a prestar;
- _ Eventual corte de trânsito e condicionalismos, com colocação de sinalética, quando necessária.

Outros

- _ Autorização para utilização do logótipo de Câmara Municipal de Leiria nos diversos suportes de comunicação do evento;
- _ Apoio na divulgação através dos canais que o Município de Leiria tiver disponíveis, nomeadamente no site e páginas digitais e na cedência de espaço nos cubos e mupies existentes;
- _ Inclusão do seguro do evento na apólice do Município de Leiria;

Dado o forte impacto que este evento trará à nossa cidade, a exemplo das edições anteriores, **propõe-se que o Município de Leiria aprove:**

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de € 1.893,80 (mil, oitocentos e noventa e três euros, e oitenta cêntimos) à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para fazer face às despesas decorrentes da organização do evento “Shop On 2021”;
- b) A atribuição de um montante de apoio financeiro de 30% do orçamento previsto para os respectivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria;

O valor implicado nesta despesa foi objeto de proposta de cabimento n.º 2682/21 e de compromisso n.º 3194/21, e será entregue à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 126/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2019	apoio logístico à Acilis para a edição do Shop On 2019	€
2021	apoio à Acilis para o projeto Viva Leiria Online	€14.000,00

Na qualidade de parceiro, o Município de Leiria assume como parte das suas responsabilidades a ocupação da via pública, os cortes de via, a isenção de pagamento de estacionamento, a publicidade associada, o recinto e ruído, não havendo lugar a licenciamentos.

De referir que deverão ser respeitadas as orientações da DGS, assim como as normas de cumprimento dos

limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 19h00 e as 24h00 do dia 18 de setembro de 2021.

A atividade "Shop On 2021" tem o **Centro de Custos 94.21A11**, prevendo-se um custo estimado de € 1.893,80.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar:

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de € 1.893,80 (mil, oitocentos e noventa e três euros, e oitenta cêntimos) à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para fazer face às despesas decorrentes da organização do evento "Shop On 2021";
- b) A atribuição de um montante de apoio financeiro de 30% do orçamento previsto para os respectivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Pro-Leiria - apoio à ADASCO para a criação da marca "Norte de Leiria" e Roteiro Experiências "Sentir o Território"

DLB N.º 687/21:

Presente um pedido de apoio pontual financeiro por parte da ADASCO – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão, o qual foi registado através do NIPG n.º 35874/21 | Registo n.º 48878/21.

Este pedido visa apoiar a criação da marca do território "Norte de Leiria" e o Roteiro de Experiências "Sentir o Território". Trata-se de um projeto diferenciador que contribuirá para uma maior dinâmica e consistência do território de abrangência, através do mundo digital e da realização de experiências sensoriais, o que permitirá expandir a promoção turística local e, conseqüentemente, aumentar a captação de mais visitantes/turistas que indiretamente trarão múltiplas vantagens ao nível do desenvolvimento socioeconómico da região.

Para o alcance dos objetivos do projeto a ADASCO compromete-se a fazer a conceptualização, desenvolvimento e concretização do Roteiro de Experiências "Sentir o Território" e impressão de 350 unidades do mesmo; a conceção, criação e divulgação do vídeo de apresentação da marca "Norte de Leiria", com duração de dois minutos; e ainda o Desenvolvimento da Marca "Norte de Leiria" que contemplará: o estudo e desenvolvimento de *branding* e conceito; a criação e desenvolvimento de logotipo e manual de normas; o desenvolvimento e adaptação e ainda diversos suportes de comunicação; o desenvolvimento de 10 unidades/elementos gráficos de apoio e o desenvolvimento de plano de comunicação da Marca "Norte de Leiria".

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €4.000,00 (quatro mil euros) à ADASCO – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão, para fazer face às despesas decorrentes da concretização do projeto marca do território "Norte de Leiria" e Roteiro de Experiências "Sentir o Território";
- b) A atribuição de um montante de apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) As condições de pagamento do apoio previstas no número 3 da cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo;
- d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento 2688/21 e de compromisso n.º 3206/21 e será entregue à ADASCO – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 126/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2019	Programa Classes de Mobilidade	€13.200,00
2020	Programa Classes de Mobilidade	€4.838,80

Centro de custos: 88.21A58.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar:

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €4.000,00 (quatro mil euros) à ADASCO – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social da Freguesia do Coimbrão, para fazer face às despesas decorrentes da concretização do projeto marca do território “Norte de Leiria” e Roteiro de Experiências “Sentir o Território”;
- b) A atribuição de um montante de apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) As condições de pagamento do apoio previstas no número 3 da cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo;
- d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 48 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis; Atribuição de lugar de venda

DLB N.º 709/21:

Presente o requerimento apresentado pela Senhora [REDACTED], com residência na [REDACTED], onde solicita a atribuição do lugar de venda cativo n.º 185, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 33470/21.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto dos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o lugar de venda cativo n.º 185 ser atribuído à requerente, com efeitos a 01 de setembro de 2021, sendo a taxa de ocupação mensal aplicável de €87,78, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, atribuir o direito de ocupação de lugar cativo n.º 185, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis a Senhora [REDACTED] mediante ao pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável de €87,78, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01 de setembro de 2021, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor

DLB N.º 710/21:

Presente o requerimento apresentado pelo representante legal da Firma José Fernando Carvalho, Unipessoal Lda., com sede na Rua Principal n.º 271 – Quinta dos Frades - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, concelho de Leiria, onde solicita a atribuição de um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura ligeira até 14m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG: 42179/20.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo

13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o mesmo ser deferido, com efeitos a 01 de setembro de 2021, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €50,96, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, atribuir o direito de ocupação de lugar cativo de venda com uma viatura ligeira até 14m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à Firma José Fernando Carvalho, Unipessoal Lda., mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €50,96, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01 de setembro de 2021, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis; Desistência de lugar de venda

DLB N.º 711/21:

Presente o requerimento apresentado por [REDACTED], residente na [REDACTED], freguesia e concelho de [REDACTED], no qual solicita a desistência do lugar cativo n.º 185, que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, por motivo de desistência de atividade, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 33476/21.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que o requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, propõe-se o deferimento do pedido apresentado.

Assim, propõe-se o deferimento do pedido apresentado pelo requerente, com efeitos a 31 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado por [REDACTED], com efeitos a 31 de agosto de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 51 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Desistência de lugar de venda

DLB N.º 712/21:

Presente o pedido apresentado por [REDACTED], com residência na [REDACTED] - [REDACTED], concelho de Leiria, no qual, por motivos de cessação de atividade, solicita a desistência do lugar de venda de 14 m², que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 42163/20.

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Considerando, ainda, que o requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, propõe-se o deferimento do pedido apresentado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por**

unanimidade, deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado por [REDACTED] com efeitos à data de 2021.08.31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal - Loja n.º 4

DLB N.º 713/21:

Considerando que:

- i) Em reunião da Câmara Municipal de 15/09/2020, foi deliberado aprovar o procedimento para atribuição de espaços de venda no novo Mercado Municipal de Leiria;
- ii) A hasta pública realizou-se a 29/10/2020, onde entre outros espaços foi arrematada a loja n.º 4 pelo Sr. Tomé Duarte Rodrigues;
- iii) A 10/11/2020 foi deliberada a atribuição do direito de exploração a título precário ao sr. [REDACTED] por €1.200,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela loja n.º 4, pelo período de 15 anos;
- iv) A 04/07/2021 o Sr. [REDACTED] comunicou, por email, não ter condições económicas para avançar com o seu projeto para a loja n.º 4 pelo que, desistia do direito de exploração, mencionando na sua comunicação que "...depois de uma avaliação exaustiva relativamente ao investimento que teria de efetuar na loja (n.º 4) do novo Mercado Municipal de Leiria, não tenho condições económicas para continuar com a mesma.", referindo mais adiante "..., deparei-me com dificuldades que me impedem, de momento, de avançar com este projeto, pelo que pretendo desistir do referido espaço."
- v) De acordo com o disposto no número 3 do artigo 19.º do Programa de Procedimento da Hasta Pública na qual foi atribuída a loja n.º 4, compete à Câmara Municipal de Leiria a declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado.

Assim, face ao exposto, **propõe-se**:

- a) Que seja declarada a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da loja n.º 4 do novo mercado municipal;
- b) Que se determine a perda a favor do Município de Leiria da quantia já entregue (€295,20, equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 1190/20) pelo Sr. Tomé Rodrigues, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento de Hasta Pública.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 19.º do Programa de Procedimento de Hasta Pública, **deliberou por unanimidade**; declarar a caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial da loja n.º 4, sita no novo Mercado Municipal, bem como a perda a favor do Município de Leiria da quantia já entregue (€295,20, equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 1190/20) pelo Sr. [REDACTED], de acordo com o disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 53 - Hasta Pública n.º 2/2021 – Concessão do direito de uso privativo dos Quiosques n. os 1, 4 e 5, sitos na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, e do Edifício Sul, sito no Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria – Adjudicação definitiva

DLB N.º 718/21:

Considerando que:

- i) Por sua deliberação de 8 de junho de 2021, a Câmara Municipal submeteu a autorização da Assembleia Municipal a concessão do direito de uso privativo para exploração de diversos espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, em concreto, dos quiosques n. os 1, 4 e 5, sitos na zona ribeirinha, junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, e do *Edifício Sul*, sito no Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria;

- ii) A Assembleia Municipal, em sua sessão de 18 de junho de 2021, aprovou a proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 8 de junho de 2021, e, por consequência, a concessão do direito de uso privativo para exploração dos espaços acima descritos, por procedimento de hasta pública, assim como as suas condições gerais, e autorizou ainda a abertura do procedimento aprovando as suas peças;
- iii) Que o ato público decorreu no dia 8 de julho de 2021, perante a Comissão da Hasta Pública, nomeada por deliberação da Câmara Municipal, de 8 de junho de 2021;

Assim, vem esta Comissão apresentar a ata da hasta pública, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação como Anexo 718/21, onde decidiu, em síntese, o seguinte:

- a) No uso da competência fixada na alínea f) da cláusula 13.^a do Programa da Hasta Pública, proceder à adjudicação provisória da concessão do direito do uso privativo para exploração dos espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, designados como Quiosque n.º 1 – espaço destinado a papelaria/tabacaria, com a área de 23,73 m², pelo valor de € 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, a [REDACTED], por ser quem apresentou a proposta de valor mais elevado para aquele espaço; Quiosque n.º 4 - espaço destinado a comércio/serviços, com a área de 46,35 m², pelo valor de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, [REDACTED] por ser quem apresentou a proposta de valor mais elevado para aquele espaço; Quiosque n.º 5 - espaço destinado a restauração e bebidas, com a área de 46,35 m² + 16,00m² + 3,00 m², pelo valor €31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, à sociedade comercial *Sem Niveau, Lda.*, por ser a que apresentou a proposta de valor mais elevado para aquele espaço; *Edifício Sul* - espaço destinado a restauração e bebidas, com a área coberta de 75,76 m², a área descoberta para esplanada de 77,00 m² e a área para arrumos de 13,60 m², pelo valor € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, à sociedade comercial *De Melo, Atividades de Restauração, Lda.*, por ser a que apresentou a proposta de valor mais elevado para aquele espaço.
- b) E, no uso da competência fixada na alínea h) da cláusula 13.^a do Programa da Hasta Pública, propor à Câmara Municipal, enquanto órgão com competência para contratar, a adjudicação definitiva da concessão do direito do uso privativo para exploração dos espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, designados como Quiosque n.º 1 – espaço destinado a papelaria/tabacaria, com a área de 23,73 m², pelo valor de € 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, a [REDACTED], por ser quem apresentou a proposta de valor mais elevado para aquele espaço; Quiosque n.º 4 - espaço destinado a comércio/serviços, com a área de 46,35 m², pelo valor de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, [REDACTED] [REDACTED], por ser quem apresentou a proposta de valor mais elevado para aquele espaço; Quiosque n.º 5 - espaço destinado a restauração e bebidas, com a área de 46,35 m² + 16,00m² + 3,00 m², pelo valor €31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, à sociedade comercial *Sem Niveau, Lda.*, por ser a que apresentou a proposta de valor mais elevado para aquele espaço; *Edifício Sul* - espaço destinado a restauração e bebidas, com a área coberta de 75,76 m², a área descoberta para esplanada de 77,00 m² e a área para arrumos de 13,60 m², pelo valor € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, à sociedade comercial *De Melo, Atividades de Restauração, Lda.*, por ser a que apresentou a proposta de valor mais elevado para aquele espaço.

A Câmara Municipal, depois de analisar a ata apresentada pela Comissão da Hasta Pública, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) No uso da competência prevista no n.º 1 da Cláusula 16.^a do Programa da Hasta Pública n.º 02/2021, adjudicar definitivamente a concessão do direito de uso privativo para exploração dos espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, designados como Quiosque n.º 1 – espaço destinado a papelaria/tabacaria, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, com a área de 23,73 m², a [REDACTED], pelo valor de € 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; Quiosque n.º 4 - espaço destinado a comércio/serviços, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, com a área de 46,35 m², a [REDACTED] [REDACTED] pelo valor de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

Quiosque n.º 5 - espaço destinado a restauração e bebidas, sito na zona ribeirinha junto ao Parque da Fonte Quente, em Leiria, com a área de 46,35 m² + 16,00m² + 3,00 m², à sociedade comercial *Sem Niveau Lda.*, pelo valor €31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; *Edifício Sul* - espaço destinado a restauração e bebidas, sito no Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca, em Leiria, com a área coberta de 75,76 m², a área descoberta para esplanada de 77,00 m² e a área para arrumos de 13,60 m², à sociedade comercial *De Melo, Atividades de Restauração, Lda.*, pelo valor € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

- b) Aprovar as minutas dos contratos, que constituem o Anexo 718/21 à presente deliberação e dela passam a fazer parte integrante;
- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação definitiva aos adjudicatários, conforme disposto no n.º 2 da Cláusula 16.^a do Programa da Hasta Pública n.º 02/2021;
- d) Notificar os adjudicatários para apresentarem os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18.^a do Programa da Hasta Pública n.º 02/2021;
- e) Incumbir o Senhor Presidente de outorgar os contratos de concessão, no uso competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- f) Determinar à Divisão de Desenvolvimento Económico a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga dos referidos contratos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Anulação parcial da fatura (FT) n.º 376/21 e anulação total das faturas (FT) n.º 857/21 e n.º 1166/21, referente ao pagamento das mensalidades em vigor à data da sua emissão, dos meses de agosto a dezembro de 2021, da sala 5A do Centro Associativo Municipal (CAM), atribuída à Associação Rotary Club de Leiria.

DLB N.º 669/21:

Considerando que:

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 09/12/2020, o pagamento de qualquer encargo decorrente da utilização de edifícios/espacos municipais utilizados por pessoas coletivas ou entidades com fins lucrativos foi reduzido em 50%, no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021; Enquadrada nestas reduções está a cedência de salas do CAM às associações, nas quais se inclui a Rotary Club de Leiria;

Com a aplicação desta redução, o valor mensal a pagar pela Rotary Club de Leiria, passou a ser de €40,66, incluindo IVA;

Entre 07/04/2021 e 07/06/2021 foram emitidas as seguintes faturas:

- Fatura (FT) n.º 376/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/4481, relativa às mensalidades referentes aos meses de julho e agosto de 2021, no valor de €81,33;
- Fatura (FT) n.º 857/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/6537, relativa às mensalidades referentes aos meses de setembro e outubro de 2021, no valor de €81,33, e
- Fatura (FT) n.º 1166/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/8294, relativa às mensalidades referentes aos meses de novembro e dezembro de 2021, no valor de €81,33.

A Câmara Municipal, em sua reunião 20/07/2021, deliberou, em virtude decorrerem obras no atual CAM, suspender os respetivos contratos de comodado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021 e proceder ao realojamento das comodatárias a título gratuito;

Ao abrigo da deliberação datada de 20/07/2021, verifica-se que as mensalidades de agosto a dezembro de 2021, pagas antecipadamente pelo Rotary Club de Leiria, através das faturas n.º 376/21 (parte referente a agosto), n.º 857/21 e n.º 1166/21, num total de €203.32, deverão ser devolvidas, através da anulação da receita e posterior restituição do valor à Rotary Club de Leiria;

Considerando que a anulação de receita se encontra regulamentada na Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, no seu artigo 41.º - "Anulação de receita", sendo a mesma da responsabilidade da Câmara Municipal, sob

proposta do seu Presidente, e assente em informação fundamentada pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

Assim, com os fundamentos de facto de direito acima expostos, **propõe-se** que seja aceite a proposta de anulação parcial das seguintes faturas emitidas em nome de Rotary Club de Leiria:

- Fatura (FT) n.º 376/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/4481, no valor de €33,06 + IVA (€40,66];
- Fatura n.º 857/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/6537, no valor de €81,33;
- Fatura n.º 1166/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/8294, no valor de €81,33.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e com os fundamentos de facto e de direito supra apresentados, **deliberou por unanimidade**, proceder à anulação parcial da fatura (FT) n.º 376/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/4481, no valor de €33,06 + IVA (€40,66], da fatura n.º 857/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/6537, no valor de €81,33 e da fatura n.º 1166/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/8294, no valor de €81,33, emitidas em nome de Rotary Club de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e quarenta e quatro minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Maria Leonor da Silva Correia Lourenço, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

2

Leonor Correia
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

1